



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2022

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022
(Mandato 2021-2025)

N.º 025 / 2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente José Manuel Pereira Ribeiro

Vereadores/as Ana Maria Marins Rodrigues

Maria Manuela Moreira da Rocha

Ivo Vale das Neves

Orlando Gaspar Rodrigues

Mário Armando Martins Duarte

Maria Manuela da Silva Moreira Duarte

Paulo Jorge Esteves Ferreira

Maria João Esteves Magalhães

Verificou-se a falta do Vereador Paulo Miguel da Silva Santos tendo sido substituído pela Vereadora Maria Manuela Moreira da Rocha.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 15.09.2022

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DCCDEIS – Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social

1.1 – Apoio ao Centro MAJAJANE.

1.2 – DD – Divisão de Desporto

1.2.1 – Sporting Clube de Campo - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para apoio na revisão e reparação do miniautocarro do Sporting Clube de Campo;

1.2.2 - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com a Candibyke – Associação de Ciclismo, para a realização do 18.º Raide SBC 2022 – 6 de novembro de 2022.

1.3 – DC – Divisão de Cultura

1.3.1 - Festa do Brinquedo – Parceria com a Freguesia de Alfena.

1.4 – DCJ – Divisão de Cidadania e Juventude

1.4.1 - Cartão Jovem Municipal EYC – proposta de oferta de 60 cartões no âmbito da Semana Europeia da Mobilidade;

1.4.2 - Proposta de celebração de Protocolo de Cooperação com Associação Nó Górdio;

1.4.3 - Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração para a adesão do Município de Valongo ao Programa Cidades Amigas das Crianças da UNICEF.

2 – DGFFC – Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários

2.1 - Fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referentes a 2023, a aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos;

2.2 – Participação variável no IRS a aplicar aos rendimentos do ano de 2023;

2.3 – Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano 2023;

2.4 – Lançamento de Derrama sobre o lucro tributável de 2022, a cobrar no ano 2023;

2.5 - Empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para a Escola Básica Vallis Longus, até ao montante de 332.963,38€, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal alteração do valor contratado, até ao montante de 482.943,57€;

2.6 – 3ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano de 2022.

3 – DOM – Departamento de Obras e Mobilidade

3.1 – Casa da Democracia Local - Valongo

Ratificação do despacho exarado pelo Presidente da Câmara em 2022.08.11;

3.2 – Casa da Democracia Local - Valongo

Proposta de aprovação do plano de trabalhos modificado e documentos complementares;

3.3 - Quinta Pedagógica do Passal – Piscinas - Campo

Proposta de decisão de não adjudicação

Proposta de revogação da decisão de contratar;

3.4 - Quinta Pedagógica do Passal – Piscinas – Campo

Aprovação do projeto de execução

Aprovação das peças procedimentais e da decisão de contratar por concurso público

Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências;

3.5 - Construções e Pavimentações – Alfena

Requalificação da Rua S. Vicente, Alfena

Aprovação do projeto de execução

Aprovação das peças procedimentais e da decisão de contratar por concurso público.

Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências;

3.6 - Oficina do Brinquedo Tradicional Português

Aprovação de trabalhos complementares

Aprovação da minuta do 3.º contrato adicional

Pedido de apresentação de caução, planos e cronograma financeiro ajustados;

3.7 - Casa da Democracia Local

Aprovação de trabalhos a menos

Aprovação de trabalhos complementares

Aprovação da minuta do contrato adicional;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3.8 - Requalificação da Escola Secundária de Valongo - Valongo

Aprovação do relatório final

Decisão de adjudicação e aprovação da minuta de contrato

Notificação para apresentação dos documentos de habilitação e do PSS pelo adjudicatário

Exigência de prestação de caução para garantia da obra;

3.9 - CIVITAS - Mobilidade Sustentável e Inteligente para Todos - Proposta de Adesão do Município de Valongo;

3.10 - Requalificação da Escola Básica Vallis Longus – Valongo

Revisão extraordinária de preços

Ratificação do despacho exarado pelo Presidente da Câmara em 2022.09.05.

4 – DITIC – Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação

4.1 – Proposta de acolhimento de Estágio Curricular, para um aluno do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto – ISCAP, P. Porto, no Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação.

5 – Diversos

5.1 – Proposta de 1.^a Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e 3.^a alteração ao mapa de pessoal de 2022.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Pereira Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

De apresentou o seguinte voto de louvor:

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 15 de setembro de 2022, aprova um Voto de Louvor ao Atleta Rodrigo Fernandes da Silva, pela conquista do título de Campeão Nacional de Solo Dance, escalão Infantil Masculino, na modalidade de Patinagem Artística, no Campeonato Nacional de Dança, que se realizou no Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros, de 03 a 07 de agosto.

Este Voto de Louvor é atribuído pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível local, nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende com esta homenagem, reconhecer o mérito deste atleta, residente no Concelho de Valongo, filiado no Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo e o seu contributo na divulgação da modalidade de Patinagem Artística.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, bem como ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo e à Federação de Patinagem de Portugal.

O Voto de Louvor foi admitido por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocado à votação e aprovado por **unanimidade**.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, rezentos e quarenta e três euros e sessenta e sete cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APOIO AO CENTRO MAJAJANE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Apoio ao Centro MAJAJANE.”, instruído com a informação técnica n.º 13224/2022, datada de 12/09/2022, subscrita por Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Diretor de Departamento cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

O estado do mundo e o atual e acelerado processo de globalização e degradação ambiental tem colocado a humanidade perante o enorme desafio e responsabilidade em implementar a nível global a filosofia do desenvolvimento sustentável;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O processo em curso é já observável das alterações climáticas, que exacerbam e somam à lista de perigos e desafios que a humanidade enfrenta, e com consequências ainda não totalmente visionáveis e apreciadas por grande parte da população mundial, é um dos maiores desafios e adversidades do nosso tempo e cujos impactos negativos comprometem seriamente a capacidade dos vários países em implementar e alcançar os objetivos do desenvolvimento sustentável;

O Centro Majajane é uma instituição de índole humanitária que, ao alinhar-se com estas diretivas, tem por missão promover a criação de um ambiente para a melhoria dos modos de vida e bem-estar das pessoas, das famílias e suas comunidades, proporcionado as condições, meios e recursos, para o integral desenvolvimento da pessoa humana, na realização das suas potencialidades, talentos e aspirações, através da ação caritativa, de assistência, de filantropia, de beneficência, de solidariedade social e de outras ações de carácter social e cívico;

A referida associação, solicita a colaboração do Município de Valongo e o seu apoio para o seguinte:

- a) Para efeitos de cooperação com a obra em desenvolvimento na Escola Primária de Majajane, que tem por objetivo ser uma sala de estudo, biblioteca e de formação, situada em Majajane, Distrito de Matutuine, Província de Maputo, para despesas com a instalação elétrica, o fornecimento de Internet, a formação online de matérias como a informática, eletrónica, língua portuguesa, inglesa e outras línguas, bem como formação de outras temáticas que a comunidade de Majajane necessite;
- b) Para efeitos de construção do primeiro edifício em Majajane, do Centro Missão Majajane, em território já definido e identificado, de forma a possibilitar a construção de uma primeira “Casa” que contenha uma receção, dois quartos para membros e voluntários, uma casa de banho e uma cozinha.

Assim, entende-se de todo pertinente que o Município de Valongo se associe a estas iniciativas, apoiando-as.

Para tanto, propõe-se que a câmara municipal delibere apoiar estas iniciativas concedendo um apoio total de 4 000,00€ (quatro mil euros), sendo 3 000,00€ (três mil euros) para apoiar do Primeiro Centro de Missão Majajane e 1000,00€ (mil euros) para apoiar a execução da obra em desenvolvimento da Escola Primária em curso.

Tem competência para decidir sobre o assunto a câmara municipal nos termos da al. o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração Superior.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 12/09/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos da al. o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro por **unanimidade**, apoiar as iniciativas levadas a cabo pela Centro Majajane, atribuindo um total de 4000 €, nos termos e para os fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.2.1 – SPORTING CLUBE DE CAMPO - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA APOIO NA REVISÃO E REPARAÇÃO DO MINIAUTOCARRO DO SPORTING CLUBE DE CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Sporting Clube de Campo - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para apoio na revisão e reparação do miniautocarro do Sporting Clube de Campo”, instruído com a informação técnica n.º 13179/2022, datada de 12/09/2022, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Sporting Clube de Campo – SCC exerce a sua atividade desportiva há mais de 75 anos, sendo o clube mais conceituado na Freguesia de Campo, apoiando o desenvolvimento desportivo das crianças e ajudando as mais carenciadas a manter a sua prática desportiva gratuitamente.

Pelas ações que desenvolve, tem sido distinguido com o selo da Ética Desportiva e as suas candidaturas à certificação de escola de futebol, sempre que apresentadas, são aprovadas pela Associação de Futebol do Porto.

O SCC é o clube residente do Estádio de Campo – António Jorge da Costa, ocupando maioritariamente o espaço, dinamizando essencialmente o Futebol, nos seus mais variados escalões e em ambos os géneros. Para o extenso calendário de jogos semanais, nomeadamente os que se realizam “fora”, o clube possui um miniautocarro, para transportar os seus atletas, de forma a minimizar os encargos com as deslocações, contribuindo assim para uma melhor gestão financeira.

Sucede que neste momento a referida viatura se encontra imobilizada, por falta de disponibilidade financeira do clube para efetuar a respetiva revisão e reparação do sistema de travagem, causando grandes transtornos, em especial, para os seus atletas mais jovens, cujas famílias não têm capacidade para os transportar.

Neste âmbito, vem o Clube solicitar o apoio do Município para a reparação partilhada do miniautocarro, assumindo a responsabilidade no fornecimento de todo e qualquer material necessário, solicitando ao Município a realização da mão-de-obra.

Após análise do pedido por parte dos serviços do Departamento de Logística, Higiene Urbana e Manutenção (DLHUM), estes informam total disponibilidade, a qual envolverá três trabalhadores (dois mecânicos e um lubrificador), durante 3 dias (35 horas), com um custo de mão-de-obra associado, no valor de aproximadamente 500,00€.

Face ao explanado e considerando o indubitável esforço do clube no desenvolvimento das suas atividades, que em muito prestigiam o município, coloca-se à consideração da Câmara Municipal, deliberar sobre a minuta de Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, que visa o apoio na revisão e reparação do miniautocarro do Sporting Clube de Campo, sito na Rua dos Desportos n.º 101 – Campo, NIF 501600817.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o art.º 9.º do regime dos contratos-



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 12/09/2022: “Concordo com a proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo, para a reparação da Viatura do Sporting Clube de Campo, para o transporte dos seus atletas.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

-À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 12/09/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 12/09/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12/09/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com o Sporting Clube de Campo, nos termos e para os efeitos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.2.2 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO COM A CANDIBYKE – ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO, PARA A REALIZAÇÃO DO 18.º RAIDE SBC 2022 – 6 DE NOVEMBRO DE 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com a Candibye – Associação de Ciclismo, para a realização do 18.º Raide SBC 2022 – 6 de novembro de 2022”, instruído com a informação técnica n.º 13222/2022, datada de 12/09/2022, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“A Candibye – Associação de Ciclismo tem vindo a promover o desporto outdoor, através da realização de eventos de Trail, Caminhadas, Ciclocrosse e BTT.

Neste âmbito e para a organização do 18.º Raide SBC 2022, a decorrer no próximo dia 6 de novembro de 2022, com partida e chegada no Largo do Passal – Sobrado, prevendo-se a participação de 600 atletas, o Município de Valongo, solicita a coorganização da Candibyke – Associação de Ciclismo.

Trata-se de uma prova aberta, sem carácter competitivo, em que os participantes estão sujeitos ao cumprimento das regras de trânsito, tendo o seguinte programa:

Domingo, 6 de novembro

07h00 - Abertura do secretariado

08h30 – Hora limite para levantamento de dorsais

08h45 – Controlo “0”

09h00 – Partida do Raide SBC

09h15 – Partida Caminhada SBC

13h30 – Cerimónia entrega de prémios

Mediante a disponibilidade da Candibyke – Associação de Ciclismo, em coorganizar o evento com o Município, o mesmo ressalva as necessidades e despesas, no valor global de **28.950,00€**, respetivamente:

Descrição	Despesa
Lembranças	5.500,00€
Medalhas	1.700,00€
Seguro	1.700,00€
Troféus	1.000,00€
Marcações do Percurso	1.300,00€
Abastecimentos	2.750,00€
Cronometragem + dorsais	3.500,00€
WC's portáteis	1.000,00€
Limpeza das partes públicas do percurso	950,00€
GNR	850,00€
Bombeiros	450,00€
Vídeo	850,00€
Aluguer de grades	1.600,00€
Licenças	1.300,00€
Outros custos	4.500,00€
	28.950,00€

As receitas revertem a favor da Candibyke – Associação de Ciclismo, de acordo com o seguinte:

- Inscrições – valores entre 08,00€ / 15,00€ conforme o regulamento;
- Patrocínios – a decorrerem contactos.

Caso seja do entendimento superior a coorganização da prova, competirá à Candibyke – Associação de Ciclismo, entre outras responsabilidades:

- Definição/marcação dos percursos, garantir o cumprimento do regulamento, controlo das inscrições, garantir os recursos humanos para acompanhamento técnico, garantir a cronometragem, garantir os



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

abastecimentos, adquirir troféus e medalhas, adquirir o serviço de Bombeiros, colaborar na divulgação, entre outros;

E ao Município:

- Disponibilizar logística, aprovar o percurso, assegurar o serviço de policiamento, ativar seguro, disponibilizar local para banhos, oferecer lembranças, atribuir um apoio financeiro à Candibyke – Associação de Ciclismo com sede na Rua S. João de Sobrado, n.º 601, 4440-339 Sobrado - Valongo, no valor de 1.000,00€, para ajudar a custear as despesas pela organização da prova no Município de Valongo, prevendo-se um custo global para o Município no valor de 2.591,20€, de acordo com a seguinte tabela:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Trabalho Extraordinário	300,00€
Ponto de Luz	130,00€
Fita sinalizadora Desporto Outdoor	295,20€
Subtotal:	725,20€
Custos diretos externos	
Policiamento	500,00€
Apoio Financeiro à Candibyke a)	1.000,00€
Lembranças	366,00€
Subtotal:	1.866,00€
Total:	2.591,20€

a) Valor a cabimentar

Assim, e sendo um objetivo do Município a promoção do Desporto Outdoor, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a Proposta do Protocolo de Coorganização com a Candibyke, para a realização do 18.º Raide SBC 2022, a decorrer no próximo dia 6 de novembro de 2022, de acordo com minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 12/09/2022: Concorde com a proposta do Protocolo de Coorganização para o 18.º Raide SBC, a decorrer no próximo dia 6 de novembro, na Freguesia de Sobrado.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 12/09/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 12/09/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12/09/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, aprovar a Proposta do Protocolo de Coorganização com a Candibyke, para a realização do 18.º Raide SBC 2022, a decorrer no próximo dia 6 de novembro, nos termos e efeitos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.3.1 - FESTA DO BRINQUEDO – PARCERIA COM A FREGUESIA DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Festa do Brinquedo – Parceria com a Freguesia de Alfena”, instruído com a informação técnica n.º 13198/2022, datada de 12/09/2022, subscrita por Paulo Jorge de Araújo Oliveira, Chefe da Unidade de Dinamização Cultural, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo vai promover uma nova edição da Festa do Brinquedo, de 21 a 25 de setembro, no centro da cidade de Alfena, designadamente no Centro Cultural e Parques do Vale do Leça - I e II fases, respetivamente.

Trata-se de um evento de promoção e valorização do “brinquedo”, uma das logomarcas associadas ao concelho.

Será constituído por diferentes núcleos: marcas do e de fora do concelho, museus convidados, colecionismo, exposições, trabalho ao vivo, oficinas, atividades lúdicas, gastronomia, entre outros. Paralelamente, decorrerá um extenso programa de animação a decorrer em dois palcos distintos.

Atendendo às envolvências geográfica e populacional e à própria identidade do projeto, a Freguesia de Alfena manifesta, mais uma vez, interesse em associar-se a este evento de promoção municipal.

Assim, compete ao Município de Valongo:

- A estruturação e organização de todo o evento;
- A contratação dos vários serviços inerentes à logística, dinamização e programa de animação;
- A disponibilização de meios humanos e materiais, indispensáveis à sua concretização.

Compete à Freguesia de Alfena:

- A cedência do Parque do Vale do Leça – I fase;
- O corte de relva e consequente limpeza dos dois Parques do Vale do Leça – I e II fase;
- A cedência de uma tenda para gastronomia a instalar em espaço a designar;
- A cedência do *outdoor* do Parque do Vale do Leça – I fase, para divulgação do evento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- A disponibilização de recursos humanos que, durante os vários dias, se encarreguem da limpeza dos espaços afetos à festa;
- Outros de logística decorrente daquela operacionalização.

Assim, submete-se à aprovação a proposta e os moldes daquela parceria.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) conjugada com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme informação técnica prestada.

À consideração superior.

A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Catarina Magalhães emitiu em 12/09/2022 o seguinte despacho:

Exmo. Sr. Diretor do DCCDEIS, Dr. Torcato Ferreira: No âmbito de mais uma edição da Festa do Brinquedo, propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal o Protocolo de Parceria com a Freguesia de Alfena, nos moldes expostos na minuta que se anexa.

À consideração Superior.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 12/09/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Ex.ma Senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Rodrigues emitiu em 12/09/2022, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta de parceria com a Junta de Freguesia de Alfena para a edição de 2022 da Festa do Brinquedo.

À Consideração do Sr. Presidente a submissão do processo a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 12/09/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u) conjugada com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme informação técnica prestada, por **unanimidade**, aprovar o protocolo de parceria em anexo, a firmar com a Junta de Freguesia de Alfena para a realização da Festa do Brinquedo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.4.1 - CARTÃO JOVEM MUNICIPAL EYC – PROPOSTA DE OFERTA DE 60 CARTÕES NO ÂMBITO DA SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Cartão Jovem Municipal EYC – proposta de oferta de 60 cartões no âmbito da Semana Europeia da Mobilidade”, instruído com a informação técnica n.º 11517/2022, datada de 08/08/2022, subscrita por Isabel Maria Reuss Ferreira Osório, assistente técnica, cujo teor se transcreve:

“O Cartão Jovem Municipal EYC é uma iniciativa que concede aos jovens munícipes (com idades entre os 12 e os 29 anos, inclusive) um conjunto alargado de vantagens, através de descontos, reduções e isenções em produtos e serviços prestados por entidades públicas e privadas, que promovem a mobilidade e a

aquisição de serviços em áreas como o turismo, o desporto, a ocupação de tempos livres, as tecnologias de informação, entre outras. Estas vantagens podem ser utilizadas no Município de Valongo, em Portugal e na Europa.

Com 33 anos de existência, esta ferramenta está ao dispor dos jovens do Concelho de Valongo há cerca de duas décadas. Desde 23 de maio de 2014, a Equipa da Juventude passou a ser responsável pelo tratamento da promoção e venda do Cartão Jovem Municipal EYC, tendo vindo a desenvolver ações de divulgação e promoção do mesmo.

Desde a abertura das Casas da Juventude, em Ermesinde e Valongo, ao público, que temos vindo a promover passatempos, em datas importantes, com a oferta de cartões aos jovens, como forma de chamar a atenção para a pertinência dessas datas e ao mesmo tempo promover e divulgar o Cartão Jovem Municipal EYC e as suas vantagens.

Tendo em conta que o Município está a desenvolver um extenso programa de atividades no âmbito da Semana Europeia da Mobilidade que terá lugar de 16 a 22 de setembro e uma vez que, através do Cartão Jovem Municipal os jovens podem acesso a descontos em transportes públicos, propomos por este meio, a oferta de 60 cartões.

Esta oferta de 60 cartões com o custo unitário de 9€, importaria um total de 540€ (quinhentos e quarenta euros), que serão imputados ao Centro de Custos 252 040 030 / Cartão Jovem Municipal – Passatempos, criado para este efeito.

Assim, e pelo exposto solicitamos autorização para avançar com a proposta apresentada.

Tem competência para decidir sobre o assunto a câmara municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Gisela Barbosa em 09/08/2022, que a seguir se transcreve:

“Concordo, ao Sr. Diretor para os devidos efeitos.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu o seguinte despacho em 26/08/2022:

“Concordo. À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 26/08/2022, o seguinte despacho
Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 07/09/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a oferta de 60 “Cartão Jovem Municipal EYC”, nos termos e para os fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1.4.2 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO NÓ GÓRDIO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de celebração de Protocolo de Cooperação com Associação Nó Górdio.”, instruído com a informação técnica n.º 13236/2022, datada de 12/09/2022, subscrita por Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Diretor de Departamento cujo teor se transcreve:

“A Associação Nó Górdio, solicitou ao Município de Valongo a celebração de um Protocolo de Cooperação com vista ao desenvolvimento de projetos que tem como objetivo proporcionar experiências integradoras, multiculturais, facilitadoras de partilha e do crescimento intercultural dos nossos munícipes, tendo como base os seguintes projetos chave:

- Projetos de Mobilidade para Jovens;
- Projetos de Mobilidade para Trabalhadores da Área da Juventude;
- Projetos de Participação Juvenil.

Considerando que:

- Compete aos Municípios apoiar, pelos meios adequados, atividades de natureza cultural e juvenil de interesse municipal;
- A colaboração entre a Associação Nó Górdio e o Município de Valongo tem em vista proporcionar o envolvimento dos munícipes em diferentes atividades/projetos através dos Programa ERASMUS+.

Nesse sentido, caso a presente pretensão tenha despacho superior favorável, pretende este serviço celebrar um Protocolo de Cooperação entre a Associação Nó Górdio e a Câmara Municipal de Valongo, o qual incluirá as responsabilidades das partes envolvidas e que se anexa à presente informação.

Assim, propomos que o processo seja remetido a Reunião de Câmara, para aprovação da celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Associação Nó Górdio e a Câmara Municipal de Valongo, nos moldes acima referidos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração Superior.

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 12/09/2022, o seguinte despacho
Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 12/09/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Cooperação em anexo, a celebrar entre a Associação Nó Górdio e a Câmara Municipal, nos termos e para os fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.4.3 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VALONGO AO PROGRAMA CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS DA UNICEF

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração para a adesão do Município de Valongo ao Programa Cidades Amigas das Crianças da UNICEF.”, instruído com a informação técnica n.º 12267/2022, datada de 26/08/2022, subscrita por Sónia Andreia Sousa Macedo, técnica superior, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo desenvolve um conjunto de políticas e iniciativas orientadas para criar e assegurar condições para um salutar desenvolvimento da comunidade, com vista a alcançar mais e melhores resultados em termos de igualdade de oportunidades, segurança e sustentabilidade e bem-estar de todos os cidadãos, nomeadamente das crianças e jovens, e, nesse âmbito, manifestou interesse na adesão ao Programa “Cidades Amigas das Crianças” da UNICEF, tendo o parecer da UNICEF sido positivo.

O Programa Cidades Amigas das Crianças em Portugal insere-se na Iniciativa Internacional das Cidades Amigas das Crianças, liderada pela UNICEF desde o ano 2000, na qual colaboram governos nacionais, administrações locais, organizações não governamentais e outras entidades de vários países. O Programa visa promover a aplicação dos direitos da criança nas decisões, políticas e programas dos municípios portugueses, incentivando a adoção de uma política coordenada para a infância e adolescência. Pretende, também, assegurar o bem-estar de todos os cidadãos e em particular dos mais jovens, potenciar a participação das crianças na vida da comunidade e o trabalho em rede entre entidades públicas e privadas envolvidas na defesa dos direitos da criança. Especificamente, mediante a adoção de políticas de âmbito local, o Programa pretende a concretização de objetivos específicos que passam por:

- Implementar políticas locais para a infância e adolescência;
- Reforçar a perspetiva de direitos da criança na cultura organizacional dos Municípios e das entidades com responsabilidades em áreas relacionadas com as crianças;
- Promover a participação das crianças na vida da comunidade;
- Fomentar a ação concertada entre todos os atores com impacto na vida das crianças, incluindo setores municipais, entidades públicas e privadas.

Este Programa destina-se, assim, a municípios que queiram tornar-se Cidades Amigas das Crianças e adotem políticas locais, definam estratégias e implementem medidas que contribuam para a realização dos direitos da criança e alicerçadas em quatro pilares fundamentais:

- Visão Global da Criança: Olhar para a criança numa perspetiva global, tendo em conta a interação dos múltiplos fatores que se refletem no seu bem-estar e desenvolvimento.
- Participação: Promover o envolvimento ativo das crianças em assuntos que as afetem; ouvir os seus pontos de vista e tomá-los em consideração nos processos de decisão.
- Estratégia baseada nos Direitos da Criança: Elaborar uma estratégia detalhada e abrangente para a construção de uma Cidade Amiga das Crianças, baseada na Convenção sobre os Direitos da Criança.
- Análise do Impacto: Assegurar a existência de um processo de avaliação sistemático de acompanhamento e avaliação do impacto das políticas e práticas nas crianças -- antes, durante e após a implementação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A adesão permite que uma cidade possa vir a ser reconhecida como “Cidade Amiga das Crianças”, um reconhecimento atribuído pela UNICEF Portugal aos municípios que adiram ao Programa e efetivem o compromisso e mobilizem esforços para pôr em prática os direitos das crianças no seu território. Contudo, o reconhecimento só é atribuído após a execução do Plano Anual de Ação Local relativo ao primeiro ano.

O Programa assume-se como processo de construção de Cidades Amigas das Crianças que se desenvolve em fases/etapas e incluem a adesão formal ao Programa através de um Protocolo de Colaboração, seguindo-se as fases de Planeamento, Implementação, Avaliação, Reconhecimento e Renovação.

Planeamento

Os Municípios que adiram ao Programa, no prazo máximo de 6 meses subsequentes à assinatura do Protocolo de Colaboração, devem, sob pena de caducidade da adesão:

- Constituir um Mecanismo de Coordenação do Programa localmente, composto por uma equipa multissetorial, responsável por delinear, acompanhar e avaliar a implementação do Programa no Município;
- Elaborar e enviar à UNICEF a Estratégia Local para os Direitos das Crianças baseada nos pilares do Programa e tendo em conta os requisitos e as orientações do Guia Técnico do Programa (Anexo II do Protocolo de Colaboração);
- Desenvolver o(s) Plano(s) Anual(is) de Ação Local, que deve(m) prever ações para 12 meses de intervenção, conforme conta os requisitos e as orientações do Guia Técnico do Programa (Anexo II do Protocolo de Colaboração);
- Proceder ao pagamento, até 30 dias após a assinatura do Protocolo, da contribuição financeira, no valor de 5.000€ (cinco mil euros), correspondente a cada ciclo de cinco anos do Programa (que inclui o período de desenvolvimento da Estratégia Local para os direitos da criança e a execução da mesma ao longo de quatro anos).

Nesta fase de planeamento, os municípios têm o estatuto de “Candidato a Cidade Amiga das Crianças” e aderente à rede nacional.

No âmbito do programa, a UNICEF Portugal:

- Analisa os documentos entregues pelo Município e enviar uma apreciação sobre os mesmos, de acordo com os prazos estipulados;
- Acompanha e providencia apoio técnico adequado e necessário ao Município para a implementação do Programa;
- Promove o trabalho em rede e de partilha de boas práticas entre municípios aderentes ao Programa Cidades Amigas das Crianças.

Implementação, Avaliação e Reconhecimento

Durante a implementação da Estratégia Local e dos respetivos Planos Anuais de Ação Local, os Municípios comprometem-se a:

- Alocar os recursos necessários à implementação dos Planos Anuais de Ação Local e envolver as entidades parceiras na execução do mesmo;

- Manter uma comunicação regular sobre a implementação dos Planos Anuais de Ação Local, assegurando ainda a partilha de boas práticas e experiências com os outros Municípios participantes;
- Colaborar e disponibilizar toda a informação necessária para a execução da avaliação de impacto nacional realizada por entidade externa e independente;
- Anualmente, o Município deverá entregar um Relatório que contemple a avaliação do ano anterior com os resultados da implementação do Plano Anual de Ação Local (12 meses de intervenção) e o Plano Anual de Ação Local para os 12 meses seguintes.

Este processo repete-se anualmente, durante os quatro anos de vigência da Estratégia Local para os direitos da criança.

A UNICEF Portugal, durante a implementação do Programa, apoia os municípios no que diz respeito a:

- Organizar, pelo menos, uma formação anual e apoiar os municípios de forma individual quando necessário, durante os quatro anos de vigência da Estratégia Local para os direitos da criança;
- Assegurar a comunicação e partilha de práticas e experiências entre municípios participantes no Programa;
- Possibilitar e fomentar a ligação e partilha entre Municípios portugueses e de outros países através da Iniciativa Internacional das Cidades Amigas das Crianças e com outros programas considerados relevantes a nível nacional e internacional;
- Assegurar a divulgação e comunicação do Programa e dos Municípios reconhecidos como “Cidades Amigas das Crianças”.

Os municípios que demonstrarem, então, cumprir os requisitos do Programa, receberão um Protocolo de Reconhecimento/Selo de Cidade Amiga das Crianças. Este reconhecimento só poderá ser concedido no final do primeiro ano com a apresentação de resultados e após uma análise técnica do Relatório de Avaliação, face ao cumprimento comprovado de metas e uma avaliação positiva dos resultados, evidenciando mudanças concretas na vida das crianças no município. O reconhecimento é concedido para a duração da Estratégia Local para os direitos da criança (4 anos), o que implica a entrega de Planos Anuais de Ação Local e a apresentação contínua de resultados para manter o reconhecimento.

Renovação

Para a renovação do reconhecimento, o município poderá reiniciar o processo, decorridos os quatro anos previstos na Estratégia Local para os direitos da criança, mediante o envio de uma nova Estratégia Local, que deve refletir a experiência e as recomendações do ciclo anterior, bem como o envio de um novo Plano Anual de Ação Local, acompanhados de uma carta de intenção assinada pelo/a Presidente da Câmara Municipal.

Adesão Formal ao Programa

Assim, para que o Município de Valongo possa aderir ao Programa é necessária a assinatura do Protocolo de Colaboração com os respetivos anexos que o integram, apensos à presente informação, que estabelecem os compromissos e obrigações das partes.

A adesão ao Programa obriga, ainda, ao pagamento de uma contribuição financeira para um ciclo de 5 anos (que deve ser paga até 30 dias após a assinatura do Protocolo, sob pena de caducidade da adesão) à



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

UNICEF, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), sujeitos à necessária cabimentação. A contribuição é única para cada ciclo de 5 anos do programa, sendo devida nova contribuição quando e se o Município reiniciar o processo no final dos quatro anos da implementação da Estratégia Local para os direitos da criança. O pagamento da contribuição não implica, por si só, o reconhecimento do município como Cidade Amiga das Crianças.

Face ao exposto, tendo em conta que o Município de Valongo tem já um percurso significativo na adoção de políticas locais para a infância e adolescência, promovendo a participação das crianças na vida da comunidade e muitas outras iniciativas com impacto na vida das crianças, numa perspetiva de melhoria contínua, propõe-se a adesão do Município de Valongo ao Programa Cidade Amiga das Crianças da UNICEF através da assinatura do Protocolo de Colaboração anexo e do pagamento da comparticipação financeira prevista.

Em caso de aprovação da presente proposta e para dar cumprimento aos requisitos do programa, propõe-se que seja constituído um Mecanismo de Coordenação do Programa, composto por uma equipa multissetorial que, no prazo de seis meses desde a assinatura do Protocolo de Adesão, assegure a elaboração da Estratégia Local a 4 anos para os Direitos das Criança e a definição do(s) Plano(s) Anual(s) de Ação Local, de acordo com as regras do Programa. Propõe-se ainda a colaboração da DGFFC para a cabimentação da verba relativa à comparticipação financeira, no valor de 5.000,00€.

Face ao exposto, tendo em consideração as condições e fundamentos suprarreferidos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a adesão ao Programa Cidade Amiga das Crianças da UNICEF e o pagamento da comparticipação financeira prevista de 5.000,00€ (cinco mil euros).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea aaa), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Gisela Barbosa em 26/08/2022, que a seguir se transcreve:

“Concordo. Para os devidos efeitos, para ser presente a reunião de Câmara.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu o seguinte despacho em 26/08/2022:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 26/08/2022, o seguinte despacho

Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 12/09/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea aaa), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro por **unanimidade**, aprovar a adesão ao Programa Cidade Amiga das Crianças da UNICEF nos termos e para os fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1 - FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), REFERENTES A 2023, A APLICAR AOS VALORES PATRIMONIAIS TRIBUTÁRIOS DOS PRÉDIOS URBANOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referentes a 2023, a aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos, instruído com a informação técnica n.º 33/DGFFC/2022, datada de 09/09/2022, subscrita por Ana Maria Oliveira, Dra., cujo teor se transcreve:

“O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos Municípios onde os mesmos se localizam, conforme definido no art.º 1.º do Código do IMI, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual.

O art.º 112.º, n.º 1 do mencionado dispositivo legal, estipula que as taxas do imposto a aplicar são as seguintes:

- Prédios rústicos: 0,8%;
- Prédios urbanos: de 0,3% a 0,45%.

O n.º 5 do art.º 112.º do Código do IMI refere que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos, para os prédios urbanos.

O art.º 112º-A prevê que “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela”:

n.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20,00
2	40,00
3 ou mais	70,00

Para efeitos da fixação do IMI e nos termos do n.º 14 do art.º 112º, na sua redação atual, a comunicação junto da Autoridade Tributária e Aduaneira das taxas a vigorar no ano 2023, deverá ocorrer até 31 de dezembro do corrente ano, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1 caso as comunicações não sejam recebidas até àquela data.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, refere no art.º 23.º, n.º 1, alínea a) que é receita das



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

freguesias “O produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita de IMI sobre prédios urbanos”.

No ano transato, o Executivo Municipal propôs à Assembleia Municipal a redução da taxa do IMI aplicável a prédios urbanos de 0,39%, em 2021, para 0,38%, a vigorar em 2022, tendo o órgão deliberativo aprovado esta proposta em 22/12/2021.

Face à situação económica atual gerada pela guerra na Ucrânia, e de forma a auxiliar as famílias a combater os efeitos da inflação, sugere-se a redução da taxa do IMI aplicável a prédios urbanos de 0,38%, aplicada em 2022, para 0,37%, a vigorar em 2023.

Assim sendo, propõe-se:

1. A fixação para 2023 da taxa de 0,37% para os prédios urbanos.
2. Fixação da dedução do IMI, atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, conforme previsto no art.º 112.º-A do Código do IMI, a saber:

n.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20,00
2	40,00
3 ou mais	70,00

3. A majoração, nos termos do n.º 8 do artigo 112º do CIMI, em 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

4. A majoração pelo dobro, nos termos do n.º 9 do artigo 112º do CIMI, da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido.

5. Que a taxa referida no ponto 1. seja elevada anualmente ao triplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, nos termos do n.º 3, do art.º 112.º do CIMI. Cabe à Câmara submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Em 09/09/2022, a Chefe da Unidade de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia, prestou a seguinte informação: “Concordo com a proposta de fixação das taxas do IMI, que se submete à consideração superior.”

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 12/09/2022, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Pereira Ribeiro**, dizendo que relativamente ao IMI continuam a reduzir com o objetivo de em 2025 terem a taxa de 0,35.

Quanto ao IRS mantêm o valor, todos os impostos são iguais ao ano passado com exceção do IMI que reduz.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que relativamente aos impostos o PSD tem vindo a propor que baixem significativamente, mesmo antes do período que estão a atravessar em que as famílias e as empresas estão a passar por momentos extremamente difíceis, e ainda não se sabe o que se espera.

O IMI vai reduzir 0,01%, o que continuam a achar que é manifestamente pouco, um imóvel cuja base de tributação é 80 mil euros a redução significa uma poupança de 8 euros para o proprietário, manifestamente pouco.

No Porto a taxa de IMI é de 0,32, mais baixa do que em Valongo, sendo que Valongo tem uma das taxas mais altas da Área Metropolitana do Porto.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que a taxa não é das mais altas e estão a reduzir.

Quando se reduz a receita reduz-se a capacidade de fazer coisas, têm de começar a cortar, tudo depende da forma como redistribuem.

Disse, de seguida, que têm o programa do Tok'A Mexer com um custo de 27 euros por semana, no Porto tem um custo de 100 euros, os seniores do ASA não pagam nada pelas iniciativas, sendo uma forma de ajudar as famílias.

No caso da Derrama trata-se de um imposto sobre os lucros e as grandes empresas, na sua maior parte, estão a ter apoios do Estado.

O Fundo de Emergência que começou com 75 mil euros já atinge 200 mil euros, se não houver dinheiro tem de ser cortada alguma coisa, tudo está interligado.

O quadro fiscal não é o mais elevado, no conjunto estão atrás dos concelhos ricos, o Porto não é uma boa comparação, é uma cidade rica com 40 Km², 230 mil pessoas, que provavelmente tem em derrama o que Valongo tem de orçamento.

O IMI do Porto sendo mais baixo, uma casa que em Valongo custa 170/200 mil euros no Porto custa 200/400 mil euros, assim mesmo com a taxa mais baixa, no Porto, o valor a pagar é superior a Valongo.

As obras que estão a decorrer têm fundos, não tinham argumentos para não fazer as obras, basta ter algum dinheiro para fazer as obras quando se encontra financiamento, estão a fazer obra e a dar todos os outros apoios, se pusessem todos os impostos no mínimo seria difícil gerir a Câmara.

Quanto à Casa da Democracia Local a CCDD está empenhada em encontrar forma de apoiar a obra.

Quando o CPN – Clube de Propaganda da natação lhes pediu dinheiro para uma bomba a Câmara apoiou com 50 mil euros, não podiam dizer que não, pois o impacto seria de fechar as piscinas.

Não têm muita margem, mas têm alguma, a suficiente para poderem ajudar.

O Centro de Vacinação custou 600 mil euros com a contratação de 10 enfermeiros, vigilância, pessoal de apoio, frigorífico para as vacinas, para isso é necessário haver dinheiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. A fixação para 2023 da taxa de 0,37% para os prédios urbanos.
2. Fixação da dedução do IMI, atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, conforme previsto no art.º 112.º-A do Código do IMI: 1 dependente: redução de 20,00€; 2 dependentes: redução de 40,00€ e 3 ou mais dependentes: redução de 70,00€.
3. A majoração, nos termos do n.º 8 do artigo 112º do CIMI, em 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.
4. A majoração pelo dobro, nos termos do n.º 9 do artigo 112º do CIMI, da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido.
5. Que a taxa referida no ponto 1. seja elevada ao triplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, nos termos do n.º 3, do art.º 112.º do CIMI.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra o/as senhor/as vereador/as eleito/as pelo PPD/PSD Mário Duarte, Manuela Rocha e Maria João Magalhães.

2.2 – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS A APLICAR AOS RENDIMENTOS DO ANO DE 2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de participação variável no IRS a aplicar aos rendimentos do ano de 2023, instruído com a informação técnica n.º 30/DGFFC-UGFT/2022, datada de 09/09/2022, subscrita Ana Maria Oliveira, Dra., cujo teor se transcreve:

“ O n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estabelece que o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78º do Código do IRS.

Refere ainda o n.º 2 do art.º 26.º que a participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pela Autarquia e que a mesma deverá ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, **até 31 de dezembro** do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

O n.º 3 do mesmo artigo estipula que na ausência da deliberação ou da comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.

Assim, a taxa a incidir sobre os rendimentos de 2023, que corresponderá à receita a arrecadar pelo Município em 2024, terá de ser fixada e posteriormente comunicada até 31 de dezembro de 2022.

No intuito de continuar a garantir a estabilidade financeira da Autarquia, propõe-se manter a fixação da taxa de 5% como participação variável no IRS, a incidir sobre os rendimentos de 2023.

A aprovação da referida taxa é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Em 09/09/2022, a Chefe da Unidade de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia, prestou a seguinte informação: “Concordo com a proposta de fixação da participação variável no IRS, que se submete à consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12/09/2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal a fixação da taxa de 5% relativa à participação variável no IRS, a aplicar aos rendimentos de 2023, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra o/as senhor/as vereador/as eleito/as pelo PPD/PSD Mário Duarte, Manuela Rocha e Maria João Magalhães.

2.3 –FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA VIGORAR NO ANO 2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano 2023, instruído com a informação técnica n.º 32/DGFFC-UGFT/2022, datada de 09/09/2022, subscrita por Ana Maria Oliveira, Dra., cujo teor se transcreve:

“A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas - na sua redação atual, permite às Autarquias a possibilidade de cobrar uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), como contrapartida dos direitos e encargos relativos à implementação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município.

Segundo as alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 106º da supra mencionada Lei, a TMDP é calculada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas correspondentes, para todos os clientes finais do Município e deve ser aprovada, anualmente, até 31 de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo que não pode ultrapassar os 0,25%.

Refere ainda o n.º 4 do mesmo normativo que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, são as responsáveis pelo seu pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A cobrança e entrega mensal às Autarquias das receitas provenientes da aplicação da TMDP bem como todos os procedimentos a adotar pelas empresas prestadoras dos serviços mencionados estão definidos no Regulamento n.º 38/2004, publicado na II Série do Diário da República, n.º 230, de 29 de setembro.

Deste modo, detendo o Município toda a legitimidade para proceder à fixação da taxa em apreço propõe-se, salvo melhor opinião, que seja fixado o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no ano 2023.

Cabe à Câmara Municipal submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Em 09/09/2022, a Chefe da Unidade de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia, prestou a seguinte informação: “Concordo com a proposta de fixação da TMDP, que se submete à consideração superior.”

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 12/09/2022, emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar em 2023, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se o/as senhor/as vereador/as eleito/as pelo PPD/PSD Mário Duarte, Manuela Rocha e Maria João Magalhães.

2.4 – LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DE 2022, A COBRAR NO ANO 2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de lançamento de derrama sobre o lucro tributável de 2022, a cobrar no ano 2023, instruído com a informação técnica n.º 31/DGFFC-UGFT/2022, datada de 09/09/2022, subscrita por Ana Maria Oliveira, Dra., cujo teor se transcreve:

“ De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), na sua redação atual, os Municípios podem deliberar anualmente lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

O n.º 24 do artigo supramencionado prevê que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000€.

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, autorizar o lançamento da derrama em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Atendendo ainda ao disposto no n.º 17 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação mencionada no n.º 1 do mesmo artigo terá obrigatoriamente de ser comunicada à Autoridade Tributária, por via eletrónica, até 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.

Nos casos em que a necessária comunicação seja recebida para além do prazo estabelecido, a liquidação e cobrança da derrama será efetuada com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data (n.º 18 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual).

Atendendo aos objetivos futuros que a Autarquia pretende alcançar e com a finalidade de não comprometer a estabilidade financeira, propõe-se que para 2023 seja lançada uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável de 2022 sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), bem como fixar a taxa reduzida de 1% para os sujeitos passivos com um volume de negócios em 2022 inferior a 150.000€.

A aprovação do lançamento da derrama é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Em 09/09/2022, a Chefe da Unidade de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia, prestou a seguinte informação: “Concordo com a proposta de lançamento de derrama, que se submete à consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12/09/2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Analísado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal o lançamento de derrama, a vigorar em 2023, na percentagem de 1,5% sobre o lucro tributável de 2022 sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), bem como a taxa reduzida de 1,00% para os sujeitos passivos com um volume de negócios em 2022 inferior a 150.000€, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra o/as senhor/as vereador/as eleito/as pelo PPD/PSD Mário Duarte, Manuela Rocha e Maria João Magalhães.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.5 - EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, AO ABRIGO DO N.º 1, DO ART.º 51.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PARA A ESCOLA BÁSICA VALLIS LONGUS, ATÉ AO MONTANTE DE 332.963,38€, CORRESPONDENTE AO FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE INVESTIMENTO MUNICIPAL

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO, ATÉ AO MONTANTE DE 482.943,57€

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de alteração do montante contratado do empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1 do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para a Escola Básica Vallis Longus, para o montante de até 482.943,57€, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal, instruído com a informação técnica n.º 35/DGFFC-UGFT/2022, datada de 09/09/2022, subscrita pela Comissão de Análise, cujo teor se transcreve:

“Em 01/09/2022, a Câmara Municipal autorizou a alteração do montante do empréstimo contratado no âmbito da Linha BEI, para o montante de 482.943,57€, autorizando igualmente o contacto junto da Agência de Desenvolvimento e Coesão, IP (AD&C), para efeitos de alteração ao contrato através de Adenda, para posterior remessa à Assembleia Municipal.

Deste modo, foram efetuadas as diligências necessárias junto da AD&C, tendo esta entidade procedido à remessa da aprovação final do pedido de reforço relativo ao financiamento em apreço em 07/09/2022.

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, apresenta-se agora o presente relatório que contém a análise das condições do empréstimo após reforço do montante contratado, servindo de base para a elaboração da proposta a submeter à Assembleia Municipal.

Assim, considerando que:

1. Em 11/04/2019, a Câmara Municipal aprovou e submeteu à apreciação da Assembleia Municipal, a contratação do empréstimo em epígrafe, no montante de 332.963,38€, tendo o órgão deliberativo procedido à respetiva aprovação em 18/04/2019.
2. A Câmara Municipal, em 17/11/2020, aprovou as cláusulas contratuais desta operação, sendo que o Tribunal de Contas concedeu visto ao contrato em 12/03/2021.
3. Atualmente, o Município de Valongo tem candidatura aprovada para o investimento identificado em anexo, com um custo total de 3.312.569,25 €, IVA incluído;
4. O valor de comparticipação comunitária é de 2.794.884,20 €;
5. O Município tem de suportar os montantes não comparticipados, no valor de 517.685,05 €, a que corresponderá a contrapartida nacional (contrapartida nacional da componente elegível não comparticipada e componente não elegível) do custo total dos investimentos;
6. O montante total máximo de empréstimo BEI que o Município pode obter é de 482.943,57 €;
7. Desta forma, o Município solicitou a alteração do contrato de empréstimo, de forma a ajustar o montante contratado para o valor mencionado no ponto 6., significando um acréscimo no financiamento de 149.980,19€;

8. O Município cumpre o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual tendo uma margem disponível de 7.873.644 € em 1 de janeiro de 2022 e de 6.669.121 € à presente data:

Receita Corrente Líquida 2019	Receita Corrente Líquida 2020	Receita Corrente Líquida 2021	Total	Média da receita corrente líquida	Limite da dívida total
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)	(6)=(5) x 1,5
39 563 452 €	39 556 433 €	41 976 260 €	121 096 145 €	40 365 382 €	60 548 073 €

Dívida total	27 202 467 €
Margem absoluta	33.345.606 €
Margem utilizável em 01/01/2022	7 873 644 €
Margem utilizável atual	6 669 121 €

9. Não obstante o referido no número anterior, estabelece o n.º 5, alínea a) do art.º 52.º do RFALEI que, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1 do mesmo artigo, não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia;

10. Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 5 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a proposta de adenda a ser apresentada deverá conter amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias, ou seja 25.756,99€, assim obtidas:

(a) Capital	482 943,57 €
(b) Prazo do contrato (anos)	15


CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

(c) Amortizações médias = (a) / (b)	32 196,24 €	N.º 4.º do art.º 40.º do RFALEI
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amort. Médias) = (c) x 80%	25 756,99 €	N.º 5 do art.º 51.º do RFALEI

Nesta conformidade, os serviços financeiros do Município procederam à seguinte análise que permite a emissão do relatório final, servindo de base para a elaboração da proposta a submeter à Assembleia Municipal:

1. FINALIDADE

Mantém-se a finalidade contratada.

2. CONDIÇÕES

a) Apenas é alterado o montante do financiamento de até 332.963,38€ para até 482.943,57€.

b) Todas as restantes condições se mantêm inalteradas.

c) Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 5 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias, ou seja 25.756,99 € obtidas como descrito no ponto 10.

Face ao que precede, efetua-se a análise das condições atuais:

3. ANÁLISE DA ALTERAÇÃO:

Quadro I - Condições síntese							
Entidade financiadora	Valor	Prazo (anos)	Diferimento (ANOS)	Spread	Prestações	Antecipação do empréstimo	Comissões e Encargos
BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO	482.943,57€	15	2	0,277 %	26	Isento	Isento

O total do valor apresentado garante o financiamento ao valor proposto.

Quadro II - Serviço da dívida (quadro comparativo)

Entidade	Capital	Juros totais a)	Montante total imputado ao Município – MTIM (com comissões e encargos)
----------	---------	-----------------	--

BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO	482.943,57€	58.033,76€	540.977,33€
--------------------------------------	-------------	------------	-------------

Nesta conformidade, propõe-se que seja considerado o reforço de financiamento, no montante de 149.980,19€, através da formalização de Adenda ao contrato, alterando o montante do financiamento para 482.943,57€.

Acresce salientar que estão integralmente cumpridas as condições legalmente impostas para realização do reforço em apreço, designadamente, as amortizações efetivas são sempre superiores a 80% das amortizações médias que ascendem a 25.756,99 € em conformidade com o n.º 5 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;

4. CONCLUSÃO:

Considerando a análise formulada, a Comissão de Avaliação propõe que seja reforçado o montante do empréstimo, até 482.943,57 €, junto da instituição Banco Europeu de Investimento (BEI) consignado à aplicação no investimento em apreço.

Informa-se ainda que, atendendo ao disposto no n.º 6, do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, o reforço do financiamento deverá ser objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, visto a sua celebração se manter ao longo de mais de dois mandatos.

Mais se propõe que o presente relatório, seja submetido à Câmara Municipal para que esta delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para aprovação do reforço de financiamento, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 09/09/2020, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de alteração do montante contratado do empréstimo de médio/longo prazo, para a Escola Básica Vallis Longus, para o montante de até 482.943,57€, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se o/as senhor/as vereador/as eleito/as pelo PPD/PSD Mário Duarte, Manuela Rocha e Maria João Magalhães.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.6 – 3ª REVISÃO DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da 3ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do ano 2022, instruído com a informação técnica n.º 34/DGFFC-UGFT/2022, datada de 09/09/2022, subscrita por Ana Maria Oliveira, cujo teor se transcreve:

“O Programa Acessibilidades 360º - Intervenções em Habitações (PIH), direcionado às Autarquias, visa a promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações, tendo por objetivo apoiar as intervenções necessárias, especificamente relacionadas com a condição de deficiência em concreto.

As condições de candidatura e restante informação de acesso ao PIH encontram-se previstas no Aviso n.º 3/C03-i02/2022, de 25/07/2022, contemplando um apoio financeiro por tipo de intervenção e por valor unitário (sem IVA incluído) com o limite máximo de 10.000,00€, por habitação a intervencionar.

Pretendendo a Autarquia formalizar candidaturas relativas a habitações que reúnem as condições previstas no referido Aviso, verifica-se a necessidade da elaboração da presente Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano de forma a enquadrar a operação em apreço nos documentos previsionais do Município.

Assim sendo, na componente da receita de capital procede-se ao reforço da rubrica ‘Estado – Participação comunitária em projetos co-financiados’, pelo montante de 230.000,00€.

No Plano Plurianual de Investimentos (PPI) é criado o projeto ‘Acessibilidades 360º - Programa de Intervenções em Habitações (PIH)’, no montante de 244.000,00€ composto pelas seguintes ações:

- Ação 1: Habitação Social - CMV: 64.000,00€;
- Ação 2: Habitação Social – Vallis Habita, EM: 120.000,00€;
- Ação 3: Habitações privadas: 60.000,00€.

O diferencial no montante de 14.000,00€ relativamente à componente da receita resulta do facto de algumas candidaturas relativas à ação ‘Habitação Social - CMV’ ultrapassarem o limite máximo previsto no Aviso, pelo que o Município assumirá este encargo, por contrapartida da redução das dotações dos projetos:

- Construção e reparação de parques infantis: 7.000,00€;
- Construção, conservação e reparação de muros: 7.000,00€.

Mais se informa que, com a elaboração da presente Revisão, continua a ser dado cumprimento à regra de equilíbrio orçamental preconizada no n.º 2 do art.º 40º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual.

Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Revisão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Em 09/09/2022, a Chefe da Unidade de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia, prestou a seguinte informação: “Concordo com a proposta da 3ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano de 2022, que se submete à consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 12/09/2022, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, aprovar a proposta da 3ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do ano 2022 e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1 –CASA DA DEMOCRACIA LOCAL - VALONGO

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EXARADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA EM 2022.08.11

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à ratificação do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 2022.08.11 no âmbito da proposta de não aceitação do pedido de revisão extraordinária de preços, assim como da aprovação da contraproposta elaborada de acordo com o Dec-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio, instruído com a informação técnica n.º 231/DOM.OM/2022, de 11/08, elaborada pelo Técnico Superior, Eng.º Artur Vaz do Nascimento Mateus, do Departamento de Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«ANTECEDENTES:

No âmbito do assunto em apreço foi deliberada por reunião camarária de 2020.12.11, a aprovação do projeto de execução e decisão de contratar por concurso público a empreitada “Casa da Democracia Local – Valongo”, com publicação subsequente quer em Diário da República, quer no Jornal Oficial da União Europeia (cfr diretiva 2014/24/EU). As propostas apresentadas foram excluídas, em sede de análise por parte do júri do procedimento, pelo que por deliberação camarária de 2021.03.23, foi aprovada a decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

1. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 122/DPOM.OM/2021, de 17/03)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 2021.03.23

- proc. 61a.DPOM.2020
- concurso público (ao abrigo da alínea a) do art.º 19.º do CCP – DL n.º 111-B/2017)
- publicado no DR n.º 64 – II Série, de 2021.04.01
- publicado no JOUE em 2021.04.02 (2021/S 065-162156)
- preço base – 11.900.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 730 dias
- prazo de garantia da obra – 10, 5 e 2 anos – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos]
- CPV – 45210000-2 – construção de edifícios

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 2021.04.02

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 2021.04.29

ESCLARECIMENTOS SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- ata n.º 1, datada de 2021.04.14 (submetida na plataforma) – análise sobre lista de erros e omissões apresentada pela empresa “Teixeira, Pinto & Soares, S A”. A referida reclamação foi analisada pelo gabinete projetista, o qual concluiu (... *não se tratar de tal figura jurídica, dada a inexistência de evidências que reportassem tal situação, pelo que não são de aceitar quaisquer alterações nas quantidades de obra.*).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 2021.04.30

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 229/DPOM.OM/2021, de 20/05)

- decisão de adjudicar – deliberação camarária de 2021.05.27
- adjudicatário: Tecnifeira – Engenharia e Construção, S A
- √ alvará de construção n.º. 24837 – PUB
- √ NIF – 502 933 755
- preço contratual: **10.614.922,95 € + IVA**
- prazo de execução: **730 dias**
- notificação da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato ao adjudicatário: 2021.05.31 (plataforma AnoGov).

CAUÇÃO:

Para efeitos de garantia da obra e nos termos previstos no n.º 1 do art.º 26.º do Programa do Procedimento da presente empreitada, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 88.º e n.º 1 do art.º 89.º ambos do CCP, o adjudicatário apresentou a garantia bancária NR 00125-02-2263916, emitida em 2021.06.07, pelo Banco Millennium BCP, SA, no valor de 530.746,15 €.

ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO (Eng.º Artur Vaz do Nascimento Mateus)

(informação n.º 86/DPOM.SAA/2021 de 09/06)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 2021.06.11

CONTRATO ESCRITO:

- celebração – **2021.06.14** (n/n.º 769)
- publicitação/submissão no portal BASE – 2021.06.16 - procedimento n.º 5246410
- fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas: processo n.º 1272/2021
 - visado em 2021.07.29
 - emolumentos pagos em 2021.08.02

PSS (COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA)

(informação n.º 351/DPOM.OM/2021 de 03/08)

- despacho de aprovação de nomeação de coordenador de segurança em obra – 2021.08.03
- despacho de aprovação de nomeação de coordenador de segurança em obra – 2021.08.27 (**fiscalização externa – Ripórtico – Engenharia, Ld.ª**).

PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE)

(informação n.º 353/DPOM.OM/2021 de 03/08)

- despacho de aprovação do Plano de Segurança e Saúde: 2021.08.04 (presidente da câmara)

ATUALIZAÇÕES À ACT

- Até à presente data foram remetidas 9 atualizações à comunicação prévia de abertura de estaleiro

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA

(informação n.º 355/DPOM.OM/2021 de 03/08)

- despacho de aprovação: 2021.08.04 (vereador do pelouro)

- notificação ao adjudicatário: 2021.08.04

- data do auto de consignação (início dos trabalhos + abertura do livro de obra): 2021.08.05

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA

- De acordo com o quadro resumo da empreitada, o qual faz parte integrante do processo administrativo.

ADIANTAMENTOS

Por deliberação tomada em reunião de 2022.05.05 foi aprovado o adiantamento de preço, solicitado pela empresa adjudicatária, no valor de 2.000.000,00 € (vide n.ºs 1 e 2 do art.º 292.º do CCP).

Para cumprimento do estatuído na alínea b) do n.º 1 do art.º 292.º do CCP na sua atual redação, o adjudicatário apresentou a garantia bancária N.º 00125-02-2311259, emitida em 22 de junho, pelo Banco Comercial Português, no valor de 2.000.000,00 €.

REVISÃO DE PREÇOS:

cálculo	tipo	data	valor (€)	informação	aprovação
1.º	Provisória	17.12.2021	18.799,00	024.DPOM.OM	27.12.2021
2.º	Provisória	01.02.2022	17.916,26	041.DOM.OM	14.02.2022
3.º	Provisória	01.04.2022	34.965,55	132.DOM.OM	02.05.2022
4.º	Provisória	02.05.2022	13.824,03	160.DOM.OM	17.05.2022
5.º	Provisória	02.06.2022	20.178,04	176.DOM.OM	14.06.2022
6.º	Provisória	08.07.2022	11.943,35	226.DOM.OM	04.08.2022
TOTAL			117.626,23		

ALTERAÇÕES AO PLANO DE TRABALHOS

CLAUSULA 9.º DO CADERNO DE ENCARGOS

- prazo de execução da empreitada.

Dado o atraso na execução dos trabalhos da empreitada, foi aprovada por despacho exarado em 03.05.2022, a notificação ao adjudicatário para apresentação de um plano de trabalhos modificado. Por despacho exarado em 31.05.2022, foi autorizada a não aceitação do plano apresentado pela empresa adjudicatária em 14.05.2022, tendo-lhe sido concedido prazo (10 dias) para reformulação do referido plano. Através da carta registada sob o n. 20099 em 27 de junho, a empresa Tecnifeira reapresentou os planos alterados. Contudo, apenas em 09.08.2022 deram entrada os planos retificados a submeter a aprovação.

SITUAÇÃO ATUAL

Através do teor da carta, datada de 21 de julho, registada nesta Câmara Municipal sob o n.º 23893 em 22.07.2022, a adjudicatária da empreitada “Casa da Democracia Local - Valongo”, seguidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

identificada como EE (Entidade Executante), apresenta um pedido de revisão extraordinária de preços ao abrigo do regime excecional e temporário aprovado pelo Decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio.

Analizados os pressupostos do pedido e com base no parecer prestado pela equipa de fiscalização externa, considera-se estarem reunidas as condições previstas no n.º 1 do artigo 3º do referido diploma para que a EE possa apresentar o pedido de revisão extraordinária, porquanto existem materiais com representação superior a 3% do preço contratual e com taxa de variação homóloga superior a 20%, concretamente no período de março/2021 – março/ 2022.

Confirmada a elegibilidade do pedido de revisão extraordinária, foi então analisada a proposta, resultando dessa análise o relatório detalhado, que se anexa à presente informação e que dela faz parte integrante, e do qual se retiram as seguintes conclusões:

- a adaptação da fórmula F02 com eliminação dos materiais ladrilhos e cantarias(M06), produtos cerâmicos vermelhos (M09), azulejos e mosaicos (M10), betumes a granel (M18), madeiras especiais ou exóticas (M25), tintas para construção civil (M29), membrana betuminosa (M31), tubagem de aço e aparelhos para canalizações (M42), perfilados pesados e ligeiros (M45) e produtos pré-fabricados de betão (M47);
- diminuição do peso da mão de obra em 97,2%;
- diminuição do peso de alguns materiais: inertes (- 50%), cimento em saco (- 83,3%), caixilharia em alumínio termo lacado (- 75%), produtos para instalação elétrica (- 40%) e equipamento de apoio (- 75%);
- aumento considerável de outros materiais como o caso do vidro (+ 400%), madeiras de pinho (+ 250%) e aço para betão armado (+ 350%);

Nestes termos, conclui-se que o pedido de revisão de preços ao abrigo do regime excecional, ora, apresentado pela empresa adjudicatária, elaborada de acordo com o estatuído na alínea b) do número 2 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, carece de fundamentação porquanto a fórmula proposta não é adequada à estrutura de custos da obra em causa, motivo pelo qual se considera que a mesma não pode se aceite por esta Autarquia.

Face ao explicitado e para cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do referido diploma legal, compete ao dono de obra apresentar, de forma fundamentada, uma contraproposta. Nesse contexto, propõe-se, uma contraproposta baseada nas percentagens da estrutura de custos de acordo com o mapa de quantidades da empreitada, com os coeficientes indicados no quadro abaixo:

Estrutura de Custos		Nova Formula
a	Mão-de-obra	0,25
b - materiais	M03 Inertes	0,01
	M12 Aço em varão e perfilados	0,09
	M13 Chapa de aço macio	0,09
	M17 Fio de cobre revestido	0,04
	M20 Cimento em saco	0,01
	M23 Vidro	0,05
	M24 Madeiras de pinho	0,03
	M26 Derivados de madeira	0,07
	M32 Tubo de PVC	0,02
	M33 Tubo de PVC p/ instalações elétricas	0,01
	M40 Caixilharia em alumínio termolacado	0,01
	M43 Aço para betão armado	0,15
	M46 Produtos para instalações eléctricas	0,04
	M57 Isolamentos térmicos e acústicos	0,01
c	Equipamentos de apoio	0,02
d	Constante	0,10

Assim e tendo por fundamento os argumentos expressos na presente informação, corroborados pelo relatório técnico da fiscalização e sustentados com base nas percentagens da estrutura de custos, de acordo com o mapa de quantidades da empreitada, propõe-se:

- A não aceitação da proposta de revisão extraordinária de preços, ao abrigo do regime excecional, apresentada pelo empreiteiro;
- A aprovação da contraproposta, que consiste numa fórmula de revisão baseada na Fórmula de Revisão de Preços contratual (F02 - Edifícios administrativos) com as alterações consideradas adequadas de forma a refletir com rigor a estrutura de custos da obra em questão.
- A alteração da cláusula 39.^a do Caderno de Encargos da empreitada em apreço.
- A notificação da entidade executante através do ofício anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras e Mobilidade, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 2022.08.11, que igualmente se transcreve:

« À consideração do Ex.mo Senhor Vereador do Pelouro – Eng.º Paulo Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Em 2022.08.11, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«À Consideração do Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro.»

Em 2022.08.11, o Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo com o proposto na presente informação, ficando o presente despacho sujeito a ratificação na primeira reunião de Câmara do Executivo, nos termos estatuídos no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais por **maioria**, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal exarado em 2022.08.11, da não aceitação da proposta de revisão extraordinária de preços apresentada pela empresa adjudicatária da empreitada em



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

apreço – Tecnifeira – Engenharia e Construção, S A, assim como da aprovação da contraproposta elaborada por esta Edilidade, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 3.º do Dec-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio, o qual configura uma alteração à cláusula 39.ª (revisão de preços), do Caderno de Encargos da empreitada em título, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se o/as senhor/as vereador/as eleito/as pelo PPD/PSD Mário Duarte, Manuela Rocha e Maria João Magalhães.

3.2 – CASA DA DEMOCRACIA LOCAL - VALONGO

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS MODIFICADO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do plano de trabalhos modificado da empreitada, instruído com a informação técnica n.º 245/DOM.OM/2022, de 29/08, elaborada pelo Técnico Superior, Eng.º Artur Vaz do Nascimento Mateus, do Departamento de Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«ANTECEDENTES:

No âmbito do assunto em apreço foi deliberada por reunião camarária de 2020.12.11, a aprovação do projeto de execução e decisão de contratar por concurso publico a empreitada “Casa da Democracia Local – Valongo”, com publicação subsequente quer em Diário da República, quer no Jornal Oficial da União Europeia (cfr diretiva 2014/24/EU). As propostas apresentadas foram excluídas, em sede de análise por parte do júri do procedimento, pelo que por deliberação camarária de 2021.03.23, foi aprovada a decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

1. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 122/DPOM.OM/2021, de 17/03)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 2021.03.23

- proc. 61a.DPOM.2020
- concurso público (ao abrigo da alínea a) do art.º 19.º do CCP – DL n.º 111-B/2017)
- publicado no DR n.º 64 – II Série, de 2021.04.01
- publicado no JOUE em 2021.04.02 (2021/S 065-162156)
- preço base – 11.900.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 730 dias
- prazo de garantia da obra – 10, 5 e 2 anos – [vide n.º 1 da clausula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos]
- CPV – 45210000-2 – construção de edifícios

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 2021.04.02

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 2021.04.29

ESCLARECIMENTOS SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

- ata n.º 1, datada de 2021.04.14 (submetida na plataforma) – análise sobre lista de erros e omissões apresentada pela empresa “Teixeira, Pinto & Soares, S A”. A referida reclamação foi analisada pelo gabinete projetista, o qual concluiu (... *não se tratar de tal figura jurídica, dada a inexistência de evidências que reportassem tal situação, pelo que não são de aceitar quaisquer alterações nas quantidades de obra.*).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 2021.04.30**ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO**

(informação n.º 229/DPOM.OM/2021, de 20/05)

- decisão de adjudicar – deliberação camarária de 2021.05.27
- adjudicatário: Tecnifeira – Engenharia e Construção, S A
 ✓ alvará de construção n.º 24837 – PUB
 ✓ NIF – 502 933 755
- preço contratual: **10.614.922,95 € + IVA**
- prazo de execução: **730 dias**
- notificação da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato ao adjudicatário: 2021.05.31 (plataforma AnoGov).

CAUÇÃO:

Para efeitos de garantia da obra e nos termos previstos no n.º 1 do art.º 26.º do Programa do Procedimento da presente empreitada, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 88.º e n.º 1 do art.º 89.º ambos do CCP, o adjudicatário apresentou a garantia bancária NR 00125-02-2263916, emitida em 2021.06.07, pelo Banco Millennium BCP, SA, no valor de 530.746,15 €.

ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS**NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO (Eng.º Artur Vaz do Nascimento Mateus)**

(informação n.º 86/DPOM.SAA/2021 de 09/06)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 2021.06.11

CONTRATO ESCRITO:

- celebração – **2021.06.14** (n/n.º 769)
- publicitação/submissão no portal BASE – 2021.06.16 - procedimento n.º 5246410
- fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas: processo n.º 1272/2021
 - visado em 2021.07.29
 - emolumentos pagos em 2021.08.02

PSS (COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA)

(informação n.º 351/DPOM.OM/2021 de 03/08)

- despacho de aprovação de nomeação de coordenador de segurança em obra – 2021.08.03
- despacho de aprovação de nomeação de coordenador de segurança em obra – 2021.08.27 (**fiscalização externa – Ripórtico – Engenharia, Ld.ª**).

PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE)

(informação n.º 353/DPOM.OM/2021 de 03/08)

- despacho de aprovação do Plano de Segurança e Saúde: 2021.08.04 (presidente da câmara)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ATUALIZAÇÕES À ACT

- Até à presente data foram remetidas 9 atualizações à comunicação prévia de abertura de estaleiro

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA

(informação n.º 355/DPOM.OM/2021 de 03/08)

- despacho de aprovação: 2021.08.04 (vereador do pelouro)

- notificação ao adjudicatário: 2021.08.04

- data do auto de consignação (início dos trabalhos + abertura do livro de obra): 2021.08.05

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA

Durante o decurso da empreitada foram aprovados 11 autos de medição no valor global de 1.777.284,72 € + IVA.

ADIANTAMENTOS

Por deliberação tomada em reunião de 2022.05.05 foi aprovado o adiantamento de preço, solicitado pela empresa adjudicatária, no valor de 2.000.000,00 € (vide nºs 1 e 2 do art.º 292.º do CCP).

Para cumprimento do estatuído na alínea b) do n.º 1 do art.º 292.º do CCP na sua atual redação, o adjudicatário apresentou a garantia bancária N.º 00125-02-2311259, emitida em 22 de junho, pelo Banco Comercial Português, no valor de 2.000.000,00 €.

REVISÃO DE PREÇOS:

cálculo	tipo	data	valor (€)	informação	aprovação
1.º	Provisória	17.12.2021	18.799,00	024.DPOM.OM	27.12.2021
2.º	Provisória	01.02.2022	17.916,26	041.DOM.OM	14.02.2022
3.º	Provisória	01.04.2022	34.965,55	132.DOM.OM	02.05.2022
4.º	Provisória	02.05.2022	13.824,03	160.DOM.OM	17.05.2022
5.º	Provisória	02.06.2022	20.178,04	176.DOM.OM	14.06.2022
6.º	Provisória	08.07.2022	11.943,35	226.DOM.OM	04.08.2022
TOTAL			117.626,23		

Encontra-se para ratificação o despacho do Presidente da Câmara exarado em 2022.08.11, que aprovou a não aceitação da proposta de revisão extraordinária de preços apresentada pelo adjudicatário, assim como a aprovação da contraproposta elaborada por esta Edilidade, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 3.º do Dec-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, a qual configura uma alteração à cláusula 39.ª (revisão de preços), do Caderno de Encargos.

SITUAÇÃO ATUAL

A execução da empreitada “Casa da Democracia Local – Valongo”, a cargo da empresa “**Tecnifeira – Engenharia e Construção, S.A.**”, tem vindo a acumular atrasos consideráveis na execução física dos trabalhos e consequente execução financeira da obra, verificando-se um atraso de 162 dias da análise do Plano de Trabalhos aprovado no início do mês de maio do corrente ano.

Face ao risco de incumprimento do prazo de execução da obra e/ou dos respetivos prazos parcelares, foi elaborada a informação n.º 152/DOM.OM em 03.05.2022, e enviado ofício 160/DOM.OM datado de 04.05.2022 a solicitar **plano de trabalhos modificado**, adotando as medidas de correção necessárias à

recuperação do atraso verificado, incluindo as medidas de reforço dos meios de ação e de reorganização da obra, com vista à recuperação do atraso e ao cumprimento do prazo de execução contratualizado.

A 14.05.2022 a empresa “Tecnifeira – Engenharia e Construção, S.A.” remeteu todos os elementos solicitados, sendo os mesmos analisados pela equipa de fiscalização, “Ripórtico - Engenharia, Lda.”, que emitiu a 24.05.2022 parecer desfavorável, porque “...se está perante um planeamento simplista e sem rigor, pelo que os mesmos requerem revisão, razão pela qual o Plano de Trabalhos e outros documentos associados não têm condições de serem aceites...”

Em consequência na não aceitação do plano de trabalhos modificado, de acordo com informação n.º 172/DOM.OM de 30.05.2022, o adjudicatário – “Tecnifeira – Engenharia e Construção, S. A.” foi notificado pelo ofício n.º 180/DOM.OM datado de 31.05.2022 a enviar novo **Plano de Trabalhos modificado** e documentos complementares, por **não aceitação dos elementos entregues a 14.05.2022** conforme explanado na Nota Técnica da Fiscalização, e por não estarem em conformidade com o descrito na alínea i) do n.º 1 do artigo 11.º do Programa de Procedimento.

A empresa “Tecnifeira – Engenharia e Construção, S.A.” enviou todos os elementos solicitados a 21.06.2022, tendo a equipa de fiscalização emitido parecer favorável a 09.08.2022 sobre o novo **Plano de Trabalhos modificado** e respetivos documentos complementares, que se anexam à presente informação. - De salientar que o novo Plano de Trabalhos modificado, mantém o prazo de conclusão da empreitada que é a 05.08.2023.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do **Plano de Trabalhos modificado**, apresentado pelo adjudicatário para recuperação do atraso verificado na obra.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2022.08.29, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Em 2022.08.29, o Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec-Lei n.º 197/99 de 08.06 e com o n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação por **maioria**, aprovar o plano de trabalhos modificado e documentos complementares relativos à empreitada versada em título, os quais se dão aqui por inteiramente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante da presente deliberação, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Abstiveram-se o/as senhor/as vereador/as eleito/as pelo PPD/PSD Mário Duarte, Manuela Rocha e Maria João Magalhães.

3.3 - QUINTA PEDAGÓGICA DO PASSAL – PISCINAS - CAMPO

PROPOSTA DE DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de decisão de não adjudicação e consequente revogação da decisão de contratar, instruído com a informação técnica n.º 249/DOM.OM/2022, de 01/09, elaborada pelo Técnico Superior, Eng.º Artur Vaz do Nascimento Mateus, do Departamento de Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 326/DPOM.OM/2021, de 16/07)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 2021.08.05

- proc. 24.DPOM.2021
- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP – DL n.º 111-B/2017)
- publicado no DR n.º 155 – II Série, de 2021.08.11
- preço base – 1.002.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 365 dias
- prazo de garantia da obra – **10, 05 e 02 anos** [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE]
- CPV – 45212212- 5 – construção de piscinas

- submissão do procedimento na plataforma AnoGov – 2021.08.11

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 2021.09.15

SITUAÇÃO ATUAL

O júri do concurso elaborou em 10 de setembro de 2021 a ata, na qual esclarece que os pedidos de esclarecimentos suscitados pelos interessados “Araújo & Brandão, Ld.ª” e “Engivallis, S A”, apesar de serem extemporâneos face à data limite para apresentação de pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões, foram considerados pertinentes. Assim o júri deliberou suspender o prazo de entrega das propostas até decisão sobre os referidos pedidos.

Após consulta ao gabinete de projeto, “ACS - *Arquitetura*” para resposta aos pedidos de esclarecimentos verificou-se que estavam omissos alguns equipamentos da piscina, que eram essenciais para o correto funcionamento da mesma, nomeadamente tomadas de aspiração, refluidores, ralos de fundo, tomadas de caleira, tratamento químico, acessórios para o filtro e a eletrobomba, quadro elétrico e outros, assim como o esquema hidráulico e tanque de compensação.

Para suprir estas faltas foi necessário reformular os projetos de arquitetura, estabilidade, redes hidráulicas e instalações elétricas.

Após entrega dos elementos em falta, pela equipa de projeto, o que ocorreu em 2022.07.07, verificou-se uma alteração substancial na estimativa orçamental, que passou de **1.001.703,82 €** para **1.425.577,67 €**.

Face ao acima descrito, verifica-se que se está perante alterações fundamentais das peças do procedimento, razão pela qual se propõe a revogação da decisão de contratar, de acordo com o n.º 1 do artigo 80.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º, ambos do CCP, onde refere que “*Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento*”, há lugar a não adjudicação e a consequente “*revogação da decisão de contratar*”.

PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se a não adjudicação da empreitada versada em título, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e a consequente revogação da decisão de contratar aprovada por deliberação tomada em reunião de 2021.08.05, nos termos estatuídos no n.º 1 do art.º 80.º, do citado diploma legal.

Deverá ser formalizada a publicitação da decisão no portal BaseGov – através da “comunicação de não celebração de contrato”.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2022.09.05 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.mo Senhor Vereador do Pelouro, Eng.º Paulo Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu em 2022.09.06 o seguinte despacho:

«*À consideração do Ex.º Senhor Presidente da Câmara - Dr. José Manuel Ribeiro*».

Em 2022.09.06 o Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«*Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara*».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec-Lei n.º 197/99 de 08.06 e com o n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação por **unanimidade**, a não adjudicação da empreitada versada em título e consequente revogação da decisão de contratar aprovada por deliberação tomada em reunião camarária de 2021.08.05, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 79.º conjugado com o n.º 1 do art.º 80.º ambos do Código dos Contratos Públicos, nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

3.4 - QUINTA PEDAGÓGICA DO PASSAL – PISCINAS – CAMPO

APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE CONTRATAR POR CONCURSO PÚBLICO

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do projeto de execução, das peças procedimentais e abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 13099/2022 de 09.09, gerada na aplicação de gestão documental MGD MyDoc pelo Técnico Superior Eng.º Artur Mateus, do Departamento de Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto em epígrafe, cumre-me informar o seguinte:

1. Fundamentação da necessidade

A intervenção vertente que é promovida pela Câmara Municipal de Valongo visa a necessidade de construir um complexo de piscinas ao ar livre, de uso público, integrado na área da Quinta do Passal localizada na União das Freguesias de Campo e Sobrado, do concelho de Valongo. A Quinta do Passal é um espaço verde de uso público, com as valências de usufruto do espaço natural e de uma quinta pedagógica. A estas, junta-se, com o presente projeto, a valência de um equipamento para atividades aquáticas de cariz recreativo, composto por uma piscina para adultos de recreio e diversão, e outra para crianças, ou chapinheiro, assim como por todas as instalações necessárias para o seu funcionamento no respeito pelas normas e regulamentos aplicáveis, para uma utência de 540 banhistas. O equipamento está servido, em termos de acessibilidade, pela proximidade da A4, via essencial em termos metropolitanos, pela EN15, estrutura fundamental nas comunicações intra e inter concelhias, e por estacionamento público de superfície. A localização do equipamento goza ainda de situação privilegiada pela proximidade da Igreja de São Martinho de Campo, Centro Social e Paroquial de Campo, Centro Cívico de Campo e rio Ferreira. O local destinado à implementação do equipamento está racionalmente integrado em espaço urbanizado, tem boas condições de acessibilidades, insere-se num ambiente urbano diversificado, em zona residencial, com escolas e outros serviços nas imediações e integrado num equipamento mais vasto vocacionado para o lazer e prática de desporto informal. Reúne ainda condições de fácil acesso às redes infraestruturais urbanas e aos meios de socorro e emergência.

Em agosto de 2021 a empreitada foi lançada a concurso, com as peças desenhadas aparentemente avaliadas e consideradas adequadas à sua execução. Contudo no referido concurso foram pedidos esclarecimentos por empresas interessadas, razão pela qual o júri do concurso deliberou suspender o prazo de entrega das propostas até decisão sobre os referidos pedidos.

Após consulta ao gabinete de projeto, para resposta aos pedidos de esclarecimentos, verificou-se que estavam omissos alguns equipamentos da piscina, essenciais ao correto funcionamento, sendo necessário reformular os projetos de arquitetura, estabilidade, redes hidráulicas e instalações elétricas para suprir as falhas detetadas

Após entrega dos elementos em falta, pela equipa de projeto, verificou-se uma alteração substancial na estimativa orçamental, que passou de 1.001.703,82 € para 1.425.577,67 €.

Face ao acima descrito, verificou-se estar perante alterações fundamentais das peças do procedimento, razão pela qual se propôs a revogação da decisão de contratar, de acordo com o n.º 1 do artigo 80.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º, ambos do CCP, onde refere que “Por circunstâncias

imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento”, há lugar a não adjudicação e a consequente “revogação da decisão de contratar”.

Pela análise e razões apresentadas, verifica-se que face às alterações das peças do procedimento, estão reunidas as condições para apresentação de propostas que possibilitem dar prosseguimento à obra pretendida pela autarquia.

2. Objetivo

O objeto da intervenção baseia-se no cumprimento de um Programa Funcional por áreas de funcionamento, destacando-se as seguintes:

- a. Zona de banho - tanque de natação e recreação ao ar livre - tanque infantil ou chapinheiro - área de cais desenvolvida perimetralmente aos tanques - espaço de solário para repouso e recreio em área adjacente ao cais;*
- b. Zona de serviços anexos - vestiários, balneários e instalações sanitárias para os banhistas - locais para pessoal encarregado de manutenção e administração (bilheteira e controlo, vestiários, balneários e instalações sanitárias) - locais para prestação de primeiros socorros (gabinete de primeiros socorros e vigilantes e respetivos vestiários, balneários e instalações sanitárias) - local para depósito de vestuário dos banhistas - local para arrecadação de material;*
- c. Zona de serviços técnicos - instalações para equipamento de bombagem, filtragem e tratamento de água - instalações para aquecimento de águas sanitárias;*
- d. Zona de serviços complementares - bar de serviço aos utentes da piscina e aos utentes da Quinta do Passal.*

3. Perspetiva da intervenção

A intervenção está prevista tendo em conta a dimensão do terreno, a sua configuração e orientação, e o programa necessário, considerou-se ser adequado implantar os tanques a sul da área do recinto de forma a usufruírem das melhores condições de exposição solar. Por outro lado, optou-se por uma edificação para os serviços conexos em vários volumes de forma a reduzir o impacte da mancha edificada. Os volumes construídos organizam-se fundamentalmente em torno do acesso ao equipamento minimizando as áreas de circulação entre os vários serviços, sendo que, dadas as características sazonais do equipamento, esta faz-se a céu aberto e é definida ao nível do pavimento por um piso contínuo rijo de ligação dos vários volumes. Como forma de criar zonas de sombreamento, os pontos nevrálgicos das circulações são pontuados por estruturas leves de aço que suportam vigas de madeira espaçadas para produzir sombra, mas não para encerrar os espaços. Assim, estas últimas, localizam-se:

- no início do acesso (acolhimento) – espaço exterior ao equipamento onde os grupos se encontram. Este espaço situa-se a nascente da área de intervenção, na confluência dos caminhos do parque que comunicam com a área de estacionamento próxima;*
- no espaço de admissão e de articulação entre bilheteira, vestiários e depósito de vestuário;*
- e no final do percurso “rijo”, constituindo-se aí como esplanada de apoio ao Bar. O Bar é implantado nos limites da área de intervenção de modo a poder servir quer os utentes das piscinas, quer os utentes do parque. A esplanada exterior ao recinto, desenvolve-se sobre a cobertura da casa das máquinas de forma a sobrelevar-se relativamente à cota*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

dos caminhos do parque e permitindo um local de estar de perspetiva ampla sobre as serras a sul. Desta forma, criaram-se as condições para implantar a casa das máquinas a uma cota aproximada à cota inferior do tanque maior e proporcionar o acesso técnico à mesma pelo exterior do recinto. A opção pela edificação em vários volumes, para além de diminuir o impacto visual dos mesmos, como referido anteriormente, permite igualmente a multiplicidade de perspetivas sobre o espaço livre à medida que se acede gradualmente ao espaço envolvente ao cais. A organização funcional proposta garante que qualquer banhista, após a admissão, passe previamente pelo bloco de serviços anexos que inclui locais de vestiário e troca de roupa, instalações sanitárias e balneários equipados com chuveiros de uso obrigatório, e de seguida, pelo depósito de vestuário, após o que, passando por um lava-pés de passagem obrigatória, aceda por fim à área livre de lazer e das atividades aquáticas. Os locais de acesso ao cais das piscinas situam-se na proximidade das zonas de menor profundidade do tanque maior e do lado do tanque infantil. Devido à extensão do tanque maior, os acessos próximos da zona de maior profundidade respeitam a largura de 3,00m do cais desse local prevendo-se uma guarda com corrimão em frente ao lava-pés com desenvolvimento paralelo ao bordo do tanque a 1,50m do paramento interior deste. Esta guarda terá 1.20m de altura e desenvolve-se por 5,00m. O cais é circundado por uma barreira constituída por uma vedação de postes de madeira, redondos e torneados com 1,20m de altura. Esta vedação impede que os banhistas transitem da zona relvada para a zona de cais sem ser exclusivamente pelos lava-pés equipados com chuveiros. A vedação do recinto será realizada em rede metálica que incorporará as saídas de emergência.

4. Descrição e tipo de obra

Os materiais a usar, nomeadamente os de acabamento, serão determinados e aplicados conforme a NP EN 15288, nomeadamente no que diz respeito à sua durabilidade, à sua resistência ao desenvolvimento de bactérias, à adequabilidade da sua abrasividade e à facilidade de limpeza e desinfeção. Estrutura e paredes – Os edifícios serão estruturalmente constituídos por pórticos de vigas e pilares de betão armado. As paredes serão de bloco de betão de face à vista ou para revestir. Pisos e coberturas – Os pisos serão constituídos por uma caixa de brita compactada e massame de betão, armado, pigmentado e afagado assentes sobre o solo devidamente compactado. Nas zonas de instalações sanitárias vestiários e balneários os pisos serão para revestir. As coberturas serão constituídas por laje aligeirada de vigotas pré-esforçadas e tijolo de abobadilha com a pendente do acabado. Impermeabilizações - As fachadas exteriores das edificações e as coberturas serão impermeabilizadas com o acabamento final. Os pisos térreos interiores serão impermeabilizados pela sua face inferior.

5. Preço base

5.1. Preço base da empreitada: 1.430.000,00 € + IVA

O preço base da empreitada foi estabelecido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em

concursos anteriores para obras com trabalhos/ atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data;

5.2. Verificando-se que o **preço base da empreitada** importa em **1.430.000,00 € + IVA**, **sugere-se a escolha do concurso público** nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

6. Revisão do projeto

O projeto não foi alvo de revisão.

7. Peças do procedimento

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio
- Programa do procedimento
- Caderno de Encargos
- Estimativa Orçamental
- Mapa de trabalhos e quantidades
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)
- Peças desenhadas
- Peças escritas

8. Designação e competências do júri

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos:

- Eng.º Artur Mateus - Presidente do Júri
- Eng.ª Cláudia Rodrigues - Substitui o Presidente
- Eng.º Manuel Francisco Costa

Membros suplentes:

- Eng.º Manuel Cunha
- Eng.º Miguel Vidal

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo artigo;
- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

9. Prazo de execução da obra



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 365 dias para a execução da obra.

10. Prazo para entrega das propostas

Propõe-se que seja fixado o prazo de 36 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

11. Condições para a adjudicação

11.1. Preço anormalmente baixo

No intuito de garantir a adjudicação de uma proposta de preço credível, que alcance o interesse público, através da capacidade de o futuro adjudicatário executar a obra pretendida no estrito cumprimento das obrigações legais, e ainda, proteger o princípio da concorrência, foi estabelecido o critério do desvio percentual de 15%, a partir do qual o preço das propostas será considerado anormalmente baixo, respeitando os parâmetros estabelecidos no respetivo Programa de Procedimento.

11.2. Critério de adjudicação

*Dada a complexidade técnica da obra a executar, propõe-se adotar o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - **multifator** e de acordo com o preconizado no art.º 139.º do mesmo código.*

12. Decisão de não contratação por lotes

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 46.º- A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, dado que não é possível a execução simultânea da obra por empresas diversas, por motivos óbvios relativos:

os trabalhos da empreitada desenvolvem-se num espaço físico que é disponibilizado ao adjudicatário com a consignação, não sendo possível consignar o mesmo espaço a entidades diversas, o que impede a adjudicação parcelar a empresas distintas;

- impossibilidade de assegurar espaços necessários para estaleiros distintos, num espaço confinado e respetivas áreas de circulação, de proteção, etc., o que impede a opção de ter mais que um adjudicatário em obra em simultâneo;

- a coerência e uniformidade da qualidade dos trabalhos, difícil de garantir com intervenientes distintos;

- o interesse de agregar a uma única entidade a responsabilidade pela qualidade da obra, na sua totalidade;

Pelo exposto, a separação das prestações causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante.

13. Propostas

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

a) Aprovado o projeto de execução;

b) Enviada a presente informação ao DGFFC/UGFT para conhecimento. A presente obra tem enquadramento financeiro nos anos 2023 e 2024 da rubrica 2.246.2020/25;

- c) *Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;*
- d) *Autorizada a contratação através do procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:*
- i. *Preço base: **1.430.000,00 € + IVA***
 - ii. *Prazo de execução da obra: **365 dias***
 - iii. *Prazo para apresentação das propostas: **36 dias***
 - iv. *Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação – **multifator**;*
- e) *Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências, nos termos propostos na presente informação.*

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08.06.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 09.09.2022, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.^{mo} Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Em 09.09.2022, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de câmara.»

Em 09.09.2022 o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08.06 e de acordo com a informação suprarreferida, por **unanimidade**:

- 1. Aprovar o projeto de execução da obra** versada em título, em cumprimento n.º 1 do art.º 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação;
- 2. Aprovar a abertura de Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19.º e n.º 1 do art.º 36.º, ambos, do CCP, para execução da empreitada com o preço base de **1.430.000,00 € + IVA** e um prazo de execução de **365 dias**, bem como as **peças procedimentais** que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do mesmo código;
- 3. Aprovar a constituição do júri** e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do referido Código.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.5 - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES – ALFENA

REQUALIFICAÇÃO DA RUA S. VICENTE, ALFENA

APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE CONTRATAR POR CONCURSO PÚBLICO.

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do projeto de execução, das peças procedimentais e abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 11833/2022 de 16.08, gerada na aplicação de gestão documental MGD MyDoc pela Técnica Superior Eng.ª Helena Pereira, do Departamento de Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Fundamentação da necessidade

A intervenção vertente que é promovida pela Câmara Municipal de Valongo é uma (embora se desdobre em várias fases de Intervenção e insere-se no âmbito dos Planos – PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano e PMAT - para efeitos de enquadramento nas políticas urbanas e territoriais.

A autarquia constatou a necessidade de intervir nos seus principais arruamentos urbanos de modo a resolver a acessibilidade e a segurança de todos os utentes das principais vias públicas, considerando que os arruamentos existentes já não satisfazem os critérios.

2. Objetivo

O Município de Valongo, atento aos problemas de mobilidade sustentada que se deparam atualmente à sua população, desenvolveu um estudo com um gabinete da especialidade, que viesse de encontro aos objetivos de melhorar a circulação e a utilização dos principais arruamentos urbanos, destacando-se na Freguesia de Alfena, o arruamento em causa – Requalificação da Rua S. Vicente, permitindo que a mesma se processe com mais segurança e de modo a promover a mobilidade suave.

3. Perspetiva da intervenção

A intervenção na Rua de S. Vicente que a Câmara Municipal de Valongo pretende realizar, tem uma área de Intervenção global que corresponde a uma extensão aproximada de 2Km entre o cruzamento conhecido por “Cruzamento de Cabeda” (que é aquele para o qual convergem a Rua de São Vicente, a Rua de Cabeda e a Rua de Vilar) e a rotunda que constitui o término norte da Rua de São Vicente e que articula esta com a Estrada Nacional 105.

Dada a profunda reformulação urbanística que será realizada nesta zona, a intervenção a realizar neste arruamento será, igualmente, profunda em todas as suas dimensões, ou seja: sistema de circulação, desenho urbano, materiais de revestimento, infraestruturas urbanísticas, mobiliário urbano, usos do espaço público, paisagismo, etc.

Sendo, naturalmente, o projeto de Reperfilamento da Rua de São Vicente, um projeto uno e integrado, na medida em que a Câmara Municipal de Valongo pretende realizar a obra faseadamente, a formalização do projeto encontra-se já organizada em função do número e delimitação das fases pretendidas.

No que diz respeito a traçados, diâmetros, equipamentos e pormenores de execução deverão ser seguidas todas as indicações das peças desenhadas e escritas.

4. Descrição e tipo de obra

A Área de Intervenção (AI) deste projeto de execução foi definida a partir das especificações constantes no Caderno de Encargos patenteado ao concurso para a prestação de serviços de elaboração do projeto, sendo a sua delimitação estabelecida, em definitivo, na sequência de reuniões e processo de afinação sucessiva, realizada entre a Equipa Projetista e a CMV.

No total, a Área de Intervenção possui uma superfície global de 28.106,88 m² desenvolvendo-se numa extensão global de 2.083,00 m.

A Câmara Municipal de Valongo pretende realizar a obra faseadamente, razão pela qual a formalização do projeto se encontra organizada em função do número e delimitação das fases pretendidas.

O quadro seguinte reúne as superfícies e extensões de cada uma das fases em que é decomposto o projeto, contudo o presente **concurso apenas diz respeito às fases 3 e 4.**

Temos então 4 Fases: Superfície de solo (m²) / Extensão aproximada (m).

FASE 1 – entre Cruzamento com a Rua de Cabeda e o entroncamento com a Rua das Oliveiras

6.297,78m² / 2.425,45m.

FASE 2 – entre o entroncamento da Rua das Oliveiras e a entrada sul do Recinto da Feira Municipal de Alfena

4.864,64m² / 437,10m.

FASE 3 – entre o Recinto da Feira Municipal de Alfena e a zona da Igreja Matriz de Alfena 9.730,91m² / 736,00m.

FASE 4 – entre a zona da Igreja Matriz de Alfena e a Rotunda com a Nacional 105.

7.213,55m² / 484,45m.

TOTAIS = área de 28.106,88m² e uma extensão de 2.083,00m.

5. Preço base

5.1. Preço base da empreitada: 943.395,00 € + IVA

O preço base da empreitada foi estabelecido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos/ atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data;

Verificando-se que o **preço base da empreitada** importa em **943.395,00 € + IVA**, **sugere-se a escolha do concurso público** nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

6. Peças do procedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio
- Programa do procedimento
- Caderno de Encargos
- Peças escritas e desenhadas dos projetos de execução
- Mapa de trabalhos e quantidades
- Estimativa Orçamental
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)

7. Designação e competências do júri

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos:

- Eng.ª Helena Pereira - Presidente do Júri
- Eng.ª Cláudia Rodrigues - Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos
- Eng.º Artur Mateus

Membros suplentes:

- Eng.º Manuel Cunha
- Eng.º Manuel Francisco Costa

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo artigo;
- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

8. Prazo de execução da obra

*Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de **450 dias, sendo 270 dias para a fase 3 e 180 dias para a fase 4**, para a execução da obra.*

9. Prazo para entrega das propostas

Propõe-se que seja fixado o prazo de 24 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

10. Condições para a adjudicação

10.1- Preço anormalmente baixo

No intuito de garantir a adjudicação de uma proposta de preço credível, que alcance o interesse público, através da capacidade de o futuro adjudicatário executar a obra pretendida no estrito cumprimento das obrigações legais, e ainda, proteger o princípio da concorrência, foi estabelecido o critério do desvio percentual de 15%, a partir do qual o preço das propostas será considerado anormalmente baixo, respeitando os parâmetros estabelecidos no respetivo Programa de Procedimento.

10.2 - Critério de adjudicação

Dada a normal complexidade técnica da obra a executar, propõe-se adotar o critério correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - Monofator.

11. Decisão de não contratação por lotes

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, uma vez que o espaço da obra é delimitado e todos os trabalhos têm uma execução sequencial, pelo que a separação em lotes não seria viável sem o grave prejuízo do dono de obra e da população em geral, porque tal só seria possível mediante adjudicações sucessivas por cada tipo de trabalhos, o que constituiria o fracionamento da despesa, implicaria mais prazos para as sucessivas fases, com os consequentes custos adicionais pelos diversos estaleiros necessários.

12. Propostas

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- a) Aprovado o projeto de execução;
- b) Enviada a presente informação ao **DGFFC/UGFT** para cabimento do valor de 318.000,00 € + IVA no corrente ano, sendo que a restante verba será para cabimentar em 2023, após o que deve o processo ser remetido para decisão pelo órgão competente.
- c) Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;
- d) Autorizada a contratação através do procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:
 - Preço base: **943.395,00 €+ IVA.**
 - Prazo de execução da obra: **450 dias**, sendo **270 dias/fase 3 e 180 dias/fase 4.**
 - Prazo para apresentação das propostas: 24 dias.
 - Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- e) Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências nos termos propostos na presente informação;

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09 - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e, ainda, a alínea b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras e Mobilidade, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 18.08.2022, que igualmente se transcreve:

«Envio processo para aprovação da proposta de abertura do procedimento para a empreitada, mediante prévio cabimento pelo DGFFC.»

Em 24.08.2022, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte:

«Para despacho do Sr. Presidente.»

Em 07.09.2022 o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08.06 e de acordo com a informação suprarreferida, por **unanimidade**:

- 1. Aprovar o projeto de execução da obra** versada em título, em cumprimento n.º 1 do art.º 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação;
- 2. Aprovar a abertura de Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 36.º, ambos, do CCP, para **execução da empreitada, que contempla as fases 3 e 4**, com o preço base de **943.395,00 € + IVA** e um prazo de execução global de **450 dias**, sendo **270 dias/fase 3 e 180 dias/fase 4**, bem como as **peças procedimentais** que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do mesmo código;
- 3. Aprovar a constituição do júri** e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do referido Código.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.6 - OFICINA DO BRINQUEDO TRADICIONAL PORTUGUÊS

APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 3.º CONTRATO ADICIONAL

PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO, PLANOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO AJUSTADOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos complementares e respetiva minuta de contrato adicional na empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 267/DOM.OM/2022, de 09.09, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Artur Mateus, do Departamento de Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«ANTECEDENTES:

Foi concedida uma comparticipação financeira do FEDER à obra objeto do presente contrato, cuja operação é identificada com o código NORTE-05-4943-FEDER-000078, na sequência do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-43-2016-18 – Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 9.8 (9b),

aprovada a 14.06.2019 e cujo Termo de Aceitação, por parte deste Município, foi formalizado a 02.07.2019, e a respetiva Adenda a 13.12.2019.

1. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 317/DPOM.OM/2020, de 25/09)

- decisão de contratar – deliberação camarária de **08.10.2020**

→ proc. 17a.DPOM.2014

→ **concurso público** [ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP – DL n.º 111-B/2017]

→ publicado no DR n.º 204 – II Série, de 20.10.2020

→ preço base – 4.000.000,00 € + IVA

→ prazo de execução – 540 dias

→ prazo de garantia da obra – **10, 5 e 2 anos** – vidé n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos

→ **CPV – 45212000-6** (Obras de construção de edifícios relacionados com cultura)

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 20.10.2020

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 18.11.2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19.11.2020

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 09/DPOM.OM/2021, de 06/01)

- decisão de adjudicar – **deliberação** camarária de **14.01.2021**

- adjudicatário: **Atlântinível – Construção Civil, Ld.ª**

> **alvará de construção n.º 58193 – PUB**

> **NIF – 507511123**

- preço contratual: **3.658.782,71 € + IVA**

- prazo de execução: **540 dias**

- notificação da adjudicação aos concorrentes admitidos e da aprovação da minuta do contrato ao adjudicatário: (plataforma AnoGov) – 09.02.2021

CAUÇÃO:

n.º registo	caução	data	entidade	valor (euros)	objetivo
06/2021	Garantia bancária n.º 00125-02-2248417	19.02.2021	Millennium bcp	182.939,14	Garantia de 5% Contrato inicial
07/2022	Apólice-Seguro n.º 21-00000117-002	08.03.2022	Abarca – Companhia de Seguros, SA	2.888,03	Garantia de 5% 1.º contrato adicional
19/2022	Apólice-Seguro n.º 21-00000117-005	08.08.2022	Abarca – Companhia de Seguros, SA	3.576,01	Garantia de 5% 2.º contrato adicional

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ACEITAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA

NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO (ENG.º ARTUR MATEUS) -

(informação n.º 19/DPOM.SAA/2021 de 19/02)

- despacho do Presidente da Câmara de 23.02.2021

CONTRATO ESCRITO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- celebração em **02.03.2021** (n.n.º 742/2021)

- publicitação/submissão no portal BASE em 16.03.2021- procedimento n.º **4889570**

- **FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS:**

→ **proc.º n.º 571/2021**

→ **visado em 09.04.2021**

→ **pagamento dos emolumentos em 19.04.2021**

→ notificação ao Tribunal de Contas da aprovação da Reprogramação da Operação de Financiamento Europeu em **26.10.2021**

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA:

Tabique – Engenharia, Lda.

□ Eng.ª Ana Patrícia Ferreira Azevedo – Coordenadora de Segurança em Obra

NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE SEGURANÇA EM OBRA

APROVAÇÃO DO PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) [ANTERIORMENTE VALIDADO PELO CSO EXTERNO]

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

(informação n.º 209/DPOM.OM/2021, de 05/05)

- despacho do Presidente da Câmara: 07.05.2021

- notificação [aprovação/acessibilidade do PSS + consignação] – 07.05.2021

- remessa da comunicação prévia à ACT – 07.05.2021

ATUALIZAÇÕES À COMUNICAÇÃO À ACT

Atualização	Notificação/data	Itens alterados
1. ^a	04.06.2021	SHST + 2 subemp.
2. ^a	06.07.2021	6 subemp.
3. ^a	09.07.2021	3 subemp.
4. ^a	01.09.2021	3 subemp.
5. ^a	01.10.2021	2 subemp.
6. ^a	12.11.2021	3 subemp.
7. ^a	06.12.2021	2 subemp.
8. ^a	14.12.2021	CSO
9. ^a	15.02.2022	6 subemp.
10. ^a	03.03.2022	1 subemp.
11. ^a	04.04.2022	3 subemp.
12. ^a	27.04.2022	Subst. Fiscal Obra.
13. ^a	06.05.2022	4 subemp.
14. ^a	09.06.2022	6 subemp.
15. ^a	11.07.2022	3 subemp.
16. ^a	08.08.2022	1 subemp.
17. ^a	30.08.2022	Subst. Fiscal Obra e CSO + 2 subemp.

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:

(informação n.º 211/DPOM.OM/2021, de 07/05)

- despacho de aprovação do Vereador do Pelouro de 07.05.2021

- notificação ao adjudicatário – 07.05.2021
- data do auto de consignação (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) - **10.05.2021**

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO:

1.ª SITUAÇÃO

TRABALHOS COMPLEMENTARES E A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

(informação n.º 19/DOM.OM/2022, de 17/01)

- aprovação deliberação camarária de 27.01.2022:
- trabalhos a menos – **18.373,37 €**
- descabimentação/descomprometimento – 19.475,77 €
- valor dos trabalhos complementares: **76.133,95 €:**
 - 41.146,85 € - erros e omissões
 - 34.987,10 € - trabalhos complementares
- prazo de execução - **35 dias**
- caução - 2.888,03 €
- notificação ao adjudicatário – 31.01.2022 - of. 49.DOM.OM

- 1.ª pronúncia/contestação à minuta do 1.º Contrato - 06.02.2022

(carta/reclamação à minuta do 1.º contrato adicional...e pedido de ajustamento do preço e custos do estaleiro.)

- (informação n.º 51/DOM.OM/2022, de 09/02)
- notificação ao adjudicatário – 16.02.2022 - of. 60.DOM.OM (reitera o teor do ofício 49/DOM.OM de 31.01.2022 e aceita os 13.381,64 € (sobrecusto do estaleiro...) como trabalhos complementares, sob condição de os incluir num futuro contrato adicional.

- 2.ª pronúncia/contestação à minuta do 1.º contrato - 24.02.2022

(carta/reclamação - reiteram a discordância quanto a quantidades e preços...em conformidade com a reclamação de erros e omissões apresentada em 08.07.2021 e **aceitam a outorga do contrato com expressa reserva no que respeita ao preço e prazo nele constantes.**

- **1.º contrato adicional – 10.03.2022** (n/n.º 811/2022)
- submissão da MC (Modificação Contratual) no portal BASE – 11.03.2022
- fiscalização concomitante pelo Tribunal de Contas – Dossiê 196/2022, 22/03

2.ª SITUAÇÃO

TRABALHOS COMPLEMENTARES E A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

(informação n.º 133/DOM.OM/2022, de 12/04)

- aprovação deliberação camarária de 21.04.2022
- trabalhos a menos – **45.592,91 €**
- descabimentação/descomprometimento – 48.328,48 € (14.04.2022)
- valor dos trabalhos complementares: **100.239,73 €:**
 - 58.519,17 € - preços contratuais



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- 41.720,56 € - preços novos
- compromisso (n.ºs sequenciais 56410 e 56411, nos valores de 90.315,99 € e 15.838,12 € em 26/04)
- prazo de execução – não atribuído
- caução - 2.732,34 €
- notificação ao adjudicatário – 27.04.2022 - of. 148.DOM.OM (via mail)

1.ª pronúncia/contestação à minuta do 2.º Contrato

Por carta endereçada em 02 de maio, a empresa adjudicatária da obra em apreço apresenta com base no estatuído no art.º 102.º do CCP, na sua atual redação, uma **reclamação** aos termos da cláusula 5.ª da minuta do contrato.

- **deliberação de 21.07.2022** (revoga a deliberação tomada em reunião de 21.04.2022)

2.ª Pronúncia/contestação à minuta do 2.º Contrato

Por carta endereçada em 29 de julho, a empresa adjudicatária da obra em apreço apresenta com base no estatuído no art.º 102.º do CCP, na sua atual redação, uma **reclamação** solicitando a alteração à minuta do contrato – cláusula 5ª, no sentido de acolher ajustamentos quanto ao prazo de execução dos trabalhos (+ 65 dias sobre os 44) + sobrecustos de estaleiro no valor de 24.851,61 €.

2.ª SITUAÇÃO

TRABALHOS COMPLEMENTARES

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 2.º CONTRATO

(informação n.º 208/DOM.OM/2022, de 15/07)

- aprovação deliberação camarária de 21.07.2022
- valor dos trabalhos complementares: **71.520,29 €**
 - 55.806,07 € - preços contratuais
 - 15.714,22 € - preços novos
- compromisso (n.ºs sequenciais 57472 e 57473, nos valores de 64.439,78 € e 11.371,73 € em 22.07)
- prazo de execução – **44 dias**
- caução – 3.576,01 €
- notificação ao adjudicatário – 25.08.2022 - of. 250.DOM.OM (reitera o n/ ofício 226/DOM.OM/2022 de 22.07 com vista à outorga do 2.º contrato adicional)
- **2.º contrato adicional – 29.08.2022** (n/n.º 841/2022)
- submissão da MC (Modificação Contratual) no portal BASE – 31.08.2022
- tribunal de Contas: fiscalização concomitante – a tratar

REVISÃO DE PREÇOS

ORDINÁRIA

cálculo	tipo	data	valor	informação	aprovação
1.º	Prov.	25.10.2021	7.407,88	439.DPOM.OM	29.10.2021
2.º	Prov.	02.12.2021	24.412,56	009.DOM.OM	27.12.2021
3.º	Prov.	17.12.2021	14.049,13	021.DOM.OM	20.12.2021
4.º	Prov.	31.01.2022	20.207,97	038.DOM.OM	14.02.2022
5.º	Prov.	29.03.2022	46.589,51	109.DOM.OM	12.04.2022

6.º	Prov.	09.05.2022	18.053,51	161.DOM.OM	17.05.2022
7.º	Prov.	07.07.2022	82.444,80	198.DOM.OM	18.07.2022
8.º	Prov.	02.08.2022	21.173,92	227.DOM.OM	11.08.2022

a

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA

Até à presente data foram processados 16 autos de medição de trabalhos previstos + 7 de trabalhos complementares + 8 situações de cálculo de revisão de preços de caráter provisório.

2. SITUAÇÃO ATUAL

Durante o decurso dos trabalhos da empreitada o dono da obra constatou a necessidade na execução de diversos trabalhos, os quais não haviam sido contemplados na proposta inicial e que se encontram identificados no quadro seguinte (Ponto 2.2).

2.1 Descritivo dos Trabalhos Complementares

Apresenta-se de seguida um breve resumo dos trabalhos complementares:

TC 03.1 – Ombreiras Ve4 e Vi5: A reclamação apresentada diz respeito a erros e omissões detetados no prazo de 60 (sessenta) dias após a consignação da obra, de acordo com o definido no Caderno de Encargos na sua cláusula 22.ª e no n.º 3 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito da empreitada “Oficina do Brinquedo Tradicional Português”.

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Fornecimento e aplicação de pilaretes em alvenaria de bloco de cimento (...)

Fornecimento, transporte e execução de fachada ventilada, composta por revestimento em compósito de poliéster reforçado em fibra de vidro (...).

TC 32.1 – Alterações de Arquitetura: No decorrer da empreitada foram solicitadas algumas alterações introduzidas ao projeto no que respeita às peças desenhadas da especialidade de Arquitetura, Estruturas e Instalações Mecânicas. Os trabalhos a ordenar surgem da introdução de novos elementos ao projeto pelos projetistas das especialidades já referidas. Esta alteração não estava prevista no projeto inicial tendo sido introduzida pelo projetista de arquitetura no decorrer da obra.

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Fornecimento, transporte e aplicação de sistema ETICS (...);

Execução de elementos de betão armado (...);

Fornecimento e colocação de padieiras em tubulares de ferro (...);

Fornecimento e aplicação de junta de dilatação entre tetos falsos de gesso cartonado e sistema ETICS (...);

Tubagem de condensados embebida em tubo de PVC (...);

Fornecimento e execução de todo e qualquer trabalho de construção e serralharia civil (...);

Fornecimento e colocação de estrutura metálica (...);

Fornecimento e execução de maciçamentos com sikagraft (...);

Fornecimento, transporte e execução de barramento geral e lixamento de superfícies visíveis em gesso cartonado (...);

Fornecimento, transporte e aplicação de pintura de tetos interiores (...);

Pórtico de entrada das portas automáticas em vidro com desenvolvimento de 80cm (...);



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sanca das portas automáticas em vidro com desenvolvimento de 97cm (...).

TC 37.2 – Alterações de Arquitetura: *No decorrer da empreitada foram solicitadas algumas alterações introduzidas ao projeto no que respeita às peças desenhadas da especialidade de Arquitetura. Os trabalhos a ordenar surgem da introdução de novos elementos ao projeto pelos projetistas da especialidade já referidas. Esta alteração introduzida é imprescindível para a boa execução do projeto.*

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Fornecimento, transporte e montagem de armários interiores, (...);

Fornecimento, transporte e execução de paredes, em tijolo cerâmico vazado de 1ª qualidade (...);

Fornecimento, transporte e execução de reboco cimentício com acabamento estanhado;

Fornecimento, transporte e montagem de tetos suspensos interiores com placas de gesso cartonado (...);

Fornecimento, transporte e aplicação de pintura de paredes interiores (...);

Fornecimento e aplicação de peitoris interiores em granito (...);

Fornecimento e colocação de perfil tubular de ferro (...);

Fornecimento, transporte e execução de barramento geral e lixamento de superfícies visíveis em gesso cartonado (...);

Fornecimento, transporte e aplicação de pintura de tetos interiores (...);

Fornecimento e execução de sanca (...);

Fornecimento, transporte e colocação de sistema de cobertura em zinco (...);

Fornecimento e aplicação de rufo em zinco (...);

TC 39 – Alterações de Arquitetura: *No decorrer da empreitada foram solicitadas algumas alterações introduzidas ao projeto no que respeita às peças desenhadas da especialidade de Arquitetura. Os trabalhos a ordenar surgem da introdução de novos elementos ao projeto pelos projetistas da especialidade já referidas. Esta alteração introduzida é imprescindível para a boa execução do projeto.*

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Fornecimento, transporte e execução de paredes, em tijolo cerâmico vazado (...);

Fornecimento, transporte e execução de paredes de tijolo maciço (...);

Execução de elementos de betão armado (...);

Fornecimento, transporte e aplicação de pintura de tetos interiores (...);

Fornecimento e colocação de chumbadouros com varão de 12mm para empalme das armaduras, incluindo bucha química;

Execução de rede de incêndio armada em tubo de aço galvanizado (...);

Fornecimento e colocação de tubos de queda PVC (...);

Fornecimento e colocação de ralos de pinha PVC (...);

Abertura e tapamento de roço em pavimento térreo em betão (...);

Fornecimento e execução de capitel em zinco para transição de tubo pvc para tubo galvanizado.

TC 40.1 – Alteração do Ve15: *No decorrer da empreitada foi apresentada uma alteração introduzida ao projeto no que respeita às peças desenhadas da especialidade de Arquitetura, nomeadamente à*

pormenorização do vão tipo túnel Ve15. Os trabalhos a ordenar surgem da introdução de novos elementos ao projeto pelo projetista da especialidade já referida, sendo considerados essenciais para dar cumprimento ao proposto pelos projetistas, considerando a alteração imprescindível para a boa execução do projeto.

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Execução e colocação de caixilharia de alumínio em sistemas de Fachada da Navarra, série n15 000, com montantes verticais e horizontais de série N15004. Na cobertura inclui vidros duplos, compostos por (do exterior para o interior) vidro de resistência anti-bala tipo VITROCHAVES - ISOLAR MULTIPACT® PB, ou equivalente.

TC 42 – Bocas de Rega: No decorrer da empreitada foi apresentada, pela arquitetura, uma alteração introduzida ao projeto no que respeita a aplicação de caixas para válvulas na rede de rega, em detrimento das torneiras previstas em CE, permitindo desta forma uma melhor integração destas infraestruturas sob o ponto de vista da segurança, uma vez que as previstas estariam suspensas e passam a térreas. Os trabalhos a ordenar surgem da introdução de novos elementos ao projeto pelo projetista da especialidade já referida.

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Fornecimento, transporte e execução de pavimento exterior de segurança infantil "in situ" (...);

Realização de pavimentos térreos LT2 com camada de brita com 0,20 m de espessura (...);

Fornecimento e aplicação de caixa para válvulas com hidrante e válvula de 3/4", incluindo todos as ligações e trabalhos necessários.

TC 43 – Tubagem PP-R: No decorrer da empreitada foi apresentado pelo Empreiteiro uma reclamação respeitante a erros de quantidade detetados no projeto da especialidade de Rede de Abastecimento de água, nomeadamente à quantidade de tubagem, na rede de água fria, em polipropileno PP-R. As quantidades contratuais previstas para o trabalho de fornecimento e colocação de tubagem de Ø63, na rede de água fria, em PP-R revelaram-se insuficientes, pelo que as quantidades de trabalhos identificadas terão de ser ordenadas. Os trabalhos a ordenar surgem da deteção de erros de quantidade no projeto inicial.

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Fornecimento e colocação de tubagem, na rede de água fria, em polipropileno PP-R (...) Ø63.

TC 47 – Alimentação às Torneiras com sensor: No decorrer da empreitada foi apresentado pelo Empreiteiro, no dia 26.04.2022, uma reclamação respeitante a erros de projeto da especialidade de eletricidade, referente à falta de alimentação elétrica para as torneiras de sensor. Embora houvesse alternativa das torneiras funcionarem com baterias, o projetista de arquitetura optou pela alimentação elétrica para evitar futuras manutenções. Os trabalhos a ordenar surgem da deteção de erros no projeto inicial. Esta alteração introduzida é imprescindível para a boa execução do projeto.

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Alimentação elétrica das torneiras de sensor.

TC 48 – Guarda-corpos da escada da pirâmide: No decorrer da empreitada foi apresentado pelo Empreiteiro, no dia 26.04.2022, uma proposta de preço respeitante à alteração introduzida pela



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

especialidade de estruturas relativamente à colocação de guarda-corpos nas escadas da pirâmide. Os trabalhos a ordenar surgem da deteção de omissão no projeto inicial da especialidade de estabilidade, estando o mesmo previsto no projeto de arquitetura. Esta alteração introduzida é imprescindível para a boa execução do projeto, para garantia da segurança neste local.

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Fornecimento, transporte e execução de paredes em bloco de betão (...)

Fornecimento, transporte e execução de reboco cimentício (...)

Fornecimento, transporte e execução de revestimento em marmorite (...).

TC 49 – Torneiras de água quente com sensor: No decorrer da empreitada foi apresentado pelo Empreiteiro, no dia 27.04.2022, uma reclamação respeitante a erros de projeto da especialidade de arquitetura, referente à incompatibilidade de referências de torneiras de sensor. As referências das torneiras de sensor indicadas no projeto apenas funcionavam com água fria. A arquitetura optou pela substituição do material indicado no projeto inicial. Os trabalhos a ordenar surgem da deteção de erros no projeto inicial.

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Substituição dos equipamentos de casa de banho com torneiras de sensor para águas quente e fria, nomeadamente os Art.ºs 2.12.1.20 – Lavatório de pousar, 2.12.2.1.19 - Base de Chuveiro e 2.12.2.1.6 – Lavatório de embutir.

TC 50 – Armário 1 G: No decorrer da empreitada foi apresentado pelo Empreiteiro, no dia 27.04.2022, uma reclamação respeitante a alteração da especialidade de arquitetura, referente à dimensão do armário 1 G. As dimensões não eram compatíveis com a área disponível e foi apresentada uma alteração da arquitetura. Esta alteração deve-se a erro do projeto inicial, tendo sido retificada no decorrer da obra, e considera-se imprescindível a sua execução.

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Alteração do Armário 1 G (Art.º 2.9.2.1.1.7).

TC 52.1 – Alterações de Arquitetura: No decorrer da empreitada foram solicitadas algumas alterações introduzidas ao projeto no que respeita às peças desenhadas da especialidade de Arquitetura. Os trabalhos a ordenar surgem da introdução de novos elementos ao projeto da especialidade de Arquitetura, relativamente à indefinição de projeto, na zona de ligação da galeria com a pirâmide. As PD e PE não são claras relativamente à execução desta zona, pelo que a arquitetura propôs a alteração, com a apresentação de peças desenhadas claras para execução.

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Execução de elementos de betão armado (...)

Fornecimento, transporte e execução de sistema de cobertura em marmorite (...)

Fornecimento e colocação de chumbadouros com varão 12mm (...).

TC 53 – Revestimento de Ombreiras e Padieiras: No decorrer da empreitada foram solicitadas algumas alterações introduzidas ao projeto no que respeita às peças desenhadas da especialidade de Arquitetura.

Os trabalhos a ordenar surgem da introdução de novos elementos ao projeto da especialidade de Arquitetura. Esta alteração introduzida é imprescindível para a boa execução do projeto.

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Fornecimento, execução de revestimento gesso cartonado hidrófugo nos vãos Ve9, V10, Ve11, (...)

Fornecimento execução de cantoneira em alheta (...)

TC 54 – Teto CF na caixa de escadas e instalações sanitárias da pirâmide: No decorrer da empreitada foram solicitadas algumas alterações introduzidas ao projeto no que respeita às peças desenhadas da especialidade de SCIE. Os trabalhos a ordenar surgem da necessidade de colocar teto corta-fogo no teto das escadas e das instalações sanitárias no elemento Pirâmide. A necessidade deste trabalho solicitados deve-se a erro de projeto.

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Fornecimento, transporte e montagem de tetos suspensos interiores (...)

Fornecimento execução de barramento geral e lixamento de superfícies (...)

TC 56 – Luminárias D e Q: No decorrer da empreitada foram solicitadas algumas alterações introduzidas ao projeto no que respeita às peças desenhadas da especialidade de Arquitetura e Eletricidade.

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Substituição de 4 luminárias do tipo D por tipo Q devido a incompatibilidade de especialidades no piso 0 do Edifício Escolar.

TC 58 – Cantarias: No decorrer da empreitada foram solicitadas algumas alterações introduzidas ao projeto no que respeita às peças desenhadas da especialidade de Arquitetura.

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Rebaixe de soleiras e inserir pingadeiras.

TC 59 – Teto falso do paralelepípedo na caixa escadas: No decorrer da empreitada foram solicitadas algumas alterações introduzidas ao projeto no que respeita às peças desenhadas da especialidade de Arquitetura. Os trabalhos a ordenar surgem da introdução de novos elementos ao projeto da especialidade de Arquitetura.

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Fornecimento, execução de tetos suspensos em placas de gesso cartonado (...)

Fornecimento execução de sanca (...)

Fornecimento execução de rescaldo de parede (...)

Fornecimento e aplicação de junta de dilatação (...)

Fornecimento e execução de barramento geral e lixamento (...)

TC 61.1 – Custo de Estaleiro devido à prorrogação legal (65 + 89 dias): Este trabalho complementar é respeitante aos encargos de estaleiro associados à prorrogação do prazo, sendo 65 dias, concedidos na sequência da emissão do segundo adicional ao contrato da empreitada, e 89 dias ao 3.º Adicional.

TC 62.1 – Cabo UTP (ITED): No decorrer da empreitada foi apresentado pelo Empreiteiro, no dia 09.08.2022, uma reclamação respeitante a erros de projeto da especialidade de ITED, referente à diferença

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

de quantidades de cabo UPT prevista e a necessária. Esta reclamação já tinha sido alvo de reclamação em fase de erros e omissões. Os trabalhos a ordenar surgem da deteção de erros no projeto inicial.

Os trabalhos a ordenar dizem respeito a:

Fornecimento e colocação de cabo Cat.6 U/UTP LSZH Dca-s2,d2,a1 (artigo 8.2.1.1)

2.2 Trabalhos Complementares

No quadro abaixo encontra-se o resumo dos valores dos trabalhos complementares.:

Trabalho Complementar	Preços Contratuais	Preços Novos
TC 3.1 – Ombreiras Ve4 e Vi5	926,77 €	876,00 €
TC 32.1 – Alterações de Arquitetura	1 948,94 €	3 164,01 €
TC 37.2 – Alterações de Arquitetura	2 236,17 €	3 339,94 €
TC 39 – Alterações de Arquitetura	2 073,89 €	532,03 €
TC 40.1 – Alteração Ve15		4 319,20 €
TC 42 – Bocas de Rega	380,77 €	565,62 €
TC 43 – Tubo PP-R	620,75 €	
TC 47 -Torneira com sensor	149,04 €	1 977,39 €
TC 48 – Guarda corpos da pirâmide	904,69 €	
TC 49 – Alteração torneiras de água quente		1 582,94 €
TC 50 – Armário 1 G		363,75 €
TC 52.1 – Alterações de Arquitetura	436,61 €	892,50 €
TC 53 – Revestimentos de Ombreiras e Padieiras		1 318,20 €
TC 54 – Teto Corta Fogo caixa escadas (pirâmide)	323,28 €	2 592,00 €
TC 56 – Luminárias D e Q	394,20 €	
TC 58 – Cantarias		3 234,43 €
TC 59 – Teto Falso (paralelepípedo)	970,55 €	1.454,61 €
TC 61.1 – Custo de Estaleiro	57 732,21 €	
TC 62.1 – Cabo UPT	495,36 €	
Parciais	69 593,23 €	26 212,62 €
TOTAIS	95 805,85 €	

Em face do disposto no n.º 1 do artigo 370.º do CCP, que define como Trabalho Complementar aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, é nosso entendimento que as alterações identificadas como “TC 40.1 – Alteração Ve15”, “TC 42 – Bocas de Rega”, “TC 49 – Alteração torneiras de água quente” e “TC 50 – Armário 1 G”, constituem mais valias a trabalhos previstos no contrato inicial pois trata-se de trabalhos da mesma natureza e mantendo a função inicial.

A título de exemplo refere-se o “TC 49 – Alteração torneiras de água quente”, onde se considerou apenas a maior valia da alteração das torneiras simples para torneiras misturadoras.

2.3. Resumo financeiro dos trabalhos complementares

De acordo com o descrito e corroborado pelos documentos anexos (Nota Técnica e respetivo mapa) os **trabalhos complementares resultam no valor global de 95.805,85 € + IVA**, representando um acréscimo de 2,62% ao valor global do contrato, não se excedendo o limite legal imposto (50%), pois, o seu valor acumulado representa 6,65 % do preço contratual da obra (total das três situações de trabalhos complementares)

O valor dos trabalhos complementares foi calculado tendo por base os preços inicialmente contratados – 69.593,23 €, e os preços novos insertos na proposta apresentada pelo adjudicatário, 26.212,62 €, situando-se os mesmos dentro dos valores praticados no mercado da construção civil.

2.5. Prazo de execução dos trabalhos complementares

O prazo agora solicitado (86 dias) é o necessário à execução dos Trabalhos Complementares que constam do quadro resumo do ponto 2.2, e discriminados na Nota Técnica da equipa de fiscalização, em anexo. O prazo de término da empreitada passa a ser o dia 30.06.2022.

2.6. Fundamentação legal

Os trabalhos complementares em questão resultam de circunstâncias imprevisíveis enquadrando-se no disposto no n.º 1 do art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação, cumprindo os requisitos qualitativos e quantitativos previstos na lei dado que cumulativamente os referidos trabalhos cumprem os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 370.º e n.º 4 do referido número, designadamente:

- a) Não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves para a obra;
- b) A escolha de um novo executante acrescentaria um aumento considerável de custos para o dono da obra;
- c) Não excedem o limite legal imposto (50%), pois o seu valor representa 2,62% do preço contratual da obra (representa um acréscimo de 95.805,85 € + IVA, ao valor do contrato inicial)

Conclusão:

Pelo exposto, propõe-se:

- a aprovação de **trabalhos complementares**, no valor global de **95.805,85€ + IVA**, assim distribuídos:
 - 69.593,23 € - (cfr preços unitários inicialmente contratualizados);
 - 26.212,62 € - (cfr preços unitários acordados e com base na proposta apresentada pelo empreiteiro);
- a atribuição de um **prazo de execução de 151 dias** (65 dias do trabalho complementar n.º 2 e 86 do trabalho complementar n.º 3).;
- a aprovação da **minuta do 3.º contrato adicional**, nos termos estabelecidos no art.º 375.º do Código dos Contratos Públicos;
- a solicitação ao adjudicatário para apresentação:
 - da **caução** no valor de **4.790,29 €** ↔ 5% dos trabalhos complementares
 - dos **planos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos e cronograma financeiro** em suporte de papel, ajustados à alteração nominativa e/ou quantitativa dos trabalhos em obra, com a maior brevidade possível.
- a submissão no **portal BaseGov** da **modificação contratual**

De salientar que o contrato adicional está sujeito a fiscalização concomitante por parte do Tribunal de contas. Junta-se **ofício** em conformidade e **minuta do 3.º contrato adicional**.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09 - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

disposto nos artigos 370.º; 373.º, 374.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua atual redação»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2022.09.09 que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu em 2022.09.09 o seguinte despacho:

«À consideração do Ex.º Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2022.09.12, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 373.º, 374.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, por **maioria**:

1. Aprovar os **trabalhos complementares**, os quais ascendem ao valor global de **95.805,85 € + IVA**, com um prazo de execução de **151 (cento e cinquenta e um) dias** (65 dias relativos aos trabalhos do 2.º contrato adicional e 86 dias relativos aos trabalhos do contrato em questão), nos termos propostos na supracitada informação.
2. Aprovar a **minuta do 3.º contrato adicional**, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata. -----

Votaram contra o/as senhor/as vereador/as eleito/as pelo PPD/PSD Mário Duarte, Manuela Rocha e Maria João Magalhães.

3.7 - CASA DA DEMOCRACIA LOCAL

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos complementares, trabalhos a menos, e respetiva minuta de contrato adicional da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 254/DOM.OM/2022, de 09.09, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Artur Mateus, do Departamento de Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«ANTECEDENTES:

No âmbito do assunto em apreço foi deliberado por reunião camarária de 2020.12.11, a aprovação do projeto de execução e decisão de contratar por concurso publico a empreitada “Casa da Democracia Local

– Valongo”, com publicação subsequente quer em Diário da República, quer no Jornal Oficial da União Europeia (cfr diretiva 2014/24/EU). As propostas apresentadas foram excluídas, em sede de análise por parte do júri do procedimento, pelo que por deliberação camarária de 2021.03.23, foi aprovada a decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

1. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 122/DPOM.OM/2021, de 17/03)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 2021.03.23

- proc. 61a.DPOM.2020
- concurso público (ao abrigo da alínea a) do art.º 19.º do CCP – DL n.º 111-B/2017)
- publicado no DR n.º 64 – II Série, de 2021.04.01
- publicado no JOUE em 2021.04.02 (2021/S 065-162156)
- preço base – 11.900.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 730 dias
- prazo de garantia da obra – 10, 5 e 2 anos – [vide n.º 1 da clausula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos]
- CPV – 45210000-2 – construção de edifícios

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 2021.04.02

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 2021.04.29

ESCLARECIMENTOS SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

- ata n.º 1, datada de 2021.04.14 (submetida na plataforma) – análise sobre a lista de erros e omissões apresentada pela empresa “Teixeira, Pinto & Soares, S A”. A referida reclamação foi analisada pelo gabinete projetista, o qual concluiu (... não se tratarem de tal figura jurídica, dada a inexistência de evidências que reportassem tal situação, pelo que não são de aceitar quaisquer alterações nas quantidades de obra.)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 2021.04.30

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 229/DPOM.OM/2021, de 20/05)

- decisão de adjudicar – deliberação camarária de 2021.05.27

- adjudicatário: Tecnifeira – Engenharia e Construção, S A

✓ alvará de construção n.º. 24837 – PUB

✓ NIF – 502 933 755 -

- preço contratual: **10.614.922,95 € + IVA**

- prazo de execução: **730 dias**

- notificação da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato ao adjudicatário: 2021.05.31 (plataforma AnoGov)

CAUÇÃO:

Para efeitos de garantia da obra e nos termos previstos no n.º 1 do art.º 26.º do Programa do Procedimento da presente empreitada, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 88.º e n.º 1 do art.º 89.º ambos do CCP, o adjudicatário apresentou a garantia bancária NR 00125-02-2263916, emitida em 2021.06.07, pelo Banco Millennium BCP, SA, no valor de 530.746,15 €.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO (Eng.º Artur Vaz do Nascimento Mateus)

(informação n.º 86/DPOM.SAA/2021 de 09/06)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 2021.06.11

CONTRATO ESCRITO:

- celebração – **2021.06.14** (n/n.º 769)
- publicitação/submissão no portal BASE – 2021.06.16 - procedimento n.º 5246410
- fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas: processo n.º 1272/2021
 - visado em 2021.07.29
 - emolumentos pagos em 2021.08.02

PSS (COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA)

(informação n.º 351/DPOM.OM/2021 de 03/08)

- despacho de aprovação de nomeação de coordenador de segurança em obra – 2021.08.03
- despacho de aprovação de nomeação de coordenador de segurança em obra – 2021.08.27
(fiscalização externa – Ripórtico – Engenharia, Ld.ª)

PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE)

(informação n.º 353/DPOM.OM/2021 de 03/08)

- despacho de aprovação do Plano de Segurança e Saúde: 2021.08.04 (presidente da câmara)

ATUALIZAÇÕES À ACT

- Até à presente data foram remetidas 10 atualizações à comunicação prévia de abertura de estaleiro

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA

(informação n.º 355/DPOM.OM/2021 de 03/08)

- despacho de aprovação: 2021.08.04 (vereador do pelouro)
- notificação ao adjudicatário: 2021.08.04
- data do auto de consignação (inicio dos trabalhos + abertura do livro de obra): 2021.08.05

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA

Durante o decurso da empreitada foram aprovados 11 autos de medição no valor global de 1.777.284,72 € + IVA.

ADIANTAMENTOS

Por deliberação tomada em reunião de 2022.05.05 foi aprovado o adiantamento de preço, solicitado pela empresa adjudicatária, no valor de 2.000.000,00 € (vide n.ºs 1 e 2 do art.º 292.º do CCP)

Para cumprimento do estatuído na alínea b) do n.º 1 do art.º 292.º do CCP na sua atual redação, o adjudicatário apresentou a garantia bancária N.º 00125-02-2311259, emitida em 22 de junho, pelo Banco Comercial Português, no valor de 2.000.000,00 €.

REVISÃO DE PREÇOS:

cálculo	tipo	data	valor (€)	informação	aprovação
1.º	Provisória	17.12.2021	18.799,00	024.DPOM.OM	27.12.2021

2.º	Provisória	01.02.2022	17.916,26	041.DOM.OM	14.02.2022
3.º	Provisória	01.04.2022	34.965,55	132.DOM.OM	02.05.2022
4.º	Provisória	02.05.2022	13.824,03	160.DOM.OM	17.05.2022
5.º	Provisória	02.06.2022	20.178,04	176.DOM.OM	14.06.2022
6.º	Provisória	08.07.2022	11.943,35	226.DOM.OM	04.08.2022
TOTAL			117.626,23		

Encontra-se para ratificação o despacho do Presidente da Câmara exarado em 2022.08.11, que aprovou a não aceitação da proposta de revisão extraordinária de preços apresentada pelo adjudicatário, assim como a aprovação da contraproposta elaborada por esta Edilidade, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 3.º do Dec-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, a qual configura uma alteração à clausula 39.º (revisão de preços), do Caderno de Encargos.

2. SITUAÇÃO ATUAL

Durante o decurso dos trabalhos da empreitada o dono da obra constatou a necessidade na execução de diversos trabalhos, os quais não haviam sido contemplados na proposta inicial. Esses trabalhos, encontram-se identificados e justificados nas notas técnicas elaboradas pela equipa de fiscalização da obra, “*Ripórtico – Engenharia, Lda.*”, as quais se encontram anexas à presente informação e identificadas no quadro seguinte (Nota Técnica).

2.1 Trabalhos complementares

No quadro abaixo encontra-se o resumo dos valores dos trabalhos complementares e trabalhos a menos:

Trabalho Complementar	Nota Técnica	Preços Contratuais	Preços Novos	Trabalhos a menos
TC 01 - XPS - isolamento térmico	IF 001.21		11 990,00 €	
TC 02 - Arborização da Praça	IF 002.22	29 913,00 €	372 907,31 €	-21 447,41 €
TC 03 - Grout entre pilares metálicos e laje betão	IF 003.21		520,20 €	
TC 04 - Betão armado - laje, pilares e murete	IF 004.21	6.138,80 €		
TC 06 – Drenagens das águas pluviais da Praça	IF 006.22	4 879,18 €		
TC 07 – Estrutura Metálica	IF 007.21	7 567,19 €		
Parciais		48 498,17 €	385 417,51 €	-21 447,41 €
TOTAIS		433 915,68 €		-21 447,41 €

2.2. Supressão dos trabalhos

Igualmente se verifica uma supressão de trabalhos, resultando em trabalhos a menos no montante de **21.447,41 € + IVA**, representando um acréscimo de -0,20 % ao valor global do contrato.

2.3. Resumo financeiro dos trabalhos complementares

De acordo com o descrito e corroborado pelos documentos anexos (Notas Técnicas e respetivo mapa) os **trabalhos complementares resultam no valor global de 433.915,68 € + IVA**, representando um acréscimo de 4,09% ao valor global do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O valor dos trabalhos complementares foi calculado tendo por base os preços inicialmente contratados – 48.498,17 €, e os preços novos inseridos na proposta apresentada pelo adjudicatário, 385.417,51 €, situando-se os mesmos dentro dos valores praticados no mercado da construção civil.

2.4. Prazo de execução dos trabalhos complementares

A execução dos trabalhos complementares, acima descritos, não prejudica o normal desenvolvimento do plano de trabalhos, pelo que nos termos estabelecidos no n.º 2 do art.º 374.º, do CCP, na sua atual redação, não haverá prorrogação do prazo de execução da empreitada.

2.5. Fundamentação legal

Os trabalhos complementares em questão resultam de circunstâncias imprevisíveis enquadrando-se no disposto no n.º 1 do art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação, cumprindo os requisitos qualitativos e quantitativos previstos na lei dado que: Cumulativamente os referidos trabalhos cumprem os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 370.º e n.º 4 do referido número, designadamente:

- a) Não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves para a obra;
- b) A escolha de um novo executante acrescentaria um aumento considerável de custos para o dono da obra;
- c) Não excedem o limite legal imposto (50%), pois o seu valor representa 4,09% do preço contratual da obra (representa um acréscimo de 433.915,68 €+ IVA, ao valor do contrato inicial).

Conclusão:

Pelo exposto, propõe-se:

- a aprovação de **trabalhos complementares**, no valor global de **433.915,68€ + IVA**, assim distribuídos:
 - 48.498,17 € - (cfr preços unitários inicialmente contratualizados);
 - 385.417,51 € - (cfr preços unitários acordados e com base na proposta apresentada pelo empreiteiro);
- a aprovação de **trabalhos a menos**, no valor global de **21.447,41 € + IVA**.
- a aprovação da **minuta do 1.º contrato adicional**, nos termos estabelecidos no art.º 375.º do Código dos Contratos Públicos;
- o envio à UGFT.Contabilidade para os devidos efeitos;
- a submissão no **portal BaseGov** da **modificação contratual**
- a solicitação ao adjudicatário para apresentação:
 - da **caução** no valor de **20.623,41 €** ↔ 5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos.
 - dos **planos de trabalho, de mão-de-obra e de equipamentos**, em suporte de papel, ajustados à alteração nominativa e/ou quantitativa dos trabalhos em obra, com a maior brevidade possível.

De salientar que o contrato adicional está sujeito a fiscalização concomitante por parte do Tribunal de Contas. Junta-se **ofício** em conformidade e **minuta do 1.º contrato adicional**.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 373.º, 375.º e 379.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras e Mobilidade, Eng.ª

Paula C. Pereira Marques, em 12.09.2022 que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu em 12.09.2022 o seguinte despacho:

«À consideração do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro.»

O Ex.º Senhor Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 12.09.2022, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, dizendo que, para além do facto de ser trabalhos a mais avultados, há uma questão pertinente que tem a ver com a arborização da praça.

A empresa que ganhou o concurso não é especializada em jardins, e não é verdade, como consta da informação, que os trabalhos não possam ser separados do objeto da empreitada, o que faria sentido era a Câmara fazer um procedimento para estas trabalhos separado do atual contrato.

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes.

Disse, de seguida, que a informação técnica está fundamentada, explicando o motivo de não ser separado, pois o que se pretende é que quando a praça e a Casa da Democracia Local estiverem concluídas as árvores já tenham algum porte e não pareçam arbustos.

Compraram árvores com porte para terem a garantia que possam vingar e criar raízes no local onde foram plantadas, mas, também, para terem essa garantia tinham de as colocar no início da empreitada, arranjar um segundo elemento que não o empreiteiro geral poderia criar conflito, bem como a responsabilidade é dele e se as árvores morrerem durante o processo de construção ele tem de as substituir.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 373.º, 375.º e 379.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação, por **maioria**:

1. Aprovar os **trabalhos complementares**, no valor global de **433.915,68 € + IVA**, nos termos propostos na supracitada informação.
2. Aprovar a **supressão de trabalhos (trabalhos a menos)** no valor de **21.447,41 € + IVA**, nos termos propostos na supracitada informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4. Aprovar a **minuta do 1.º contrato adicional**, em anexo, e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.
 5. Aprovar os **planos de trabalhos, de mão-de-obra e de equipamentos**.
 6. Solicitar ao adjudicatário a **prestação da correspondente caução**;
- A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Votaram contra o/as senhor/as vereador/as eleito/as pelo PPD/PSD Mário Duarte, Manuela Rocha e Maria João Magalhães.

3.8 - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE VALONGO - VALONGO

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PSS PELO ADJUDICATÁRIO

EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA GARANTIA DA OBRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de adjudicação da empreitada em título, e demais procedimentos a ela subjacentes, instruído com a informação técnica n.º n.º 13194/2022 de 12.09, gerada na aplicação de gestão documental MGD MyDoc, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Manuel Cunha, do Departamento de Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 8650/2022, de 17/06)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 23.06.2022

- proc.º 22.DOM.2022 – 2022/300.10.001/83
- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP na sua atual redação)
- publicado no DR n.º 124 – II Série, de 29.06.2022
- preço base – 4.650.000,00 € + IVA
- prazo global de execução – 630 dias (observa prazos parciais de forma a dar garantias à normal atividade escolar, cfr. Cláusula 9.º do C.E.)
- prazo de garantia da obra – 10, 5 e 2 anos – vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos
- CPV – 45.21.22.00-2 – (construção de edifícios escolares)

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 29.06.2022

ESCLARECIMENTOS SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO E APRESENTAÇÃO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES:

Foram apresentados pedidos de esclarecimentos e erros e omissões por algumas empresas interessadas.

ERROS E OMISSÕES

(informação n.º 10288/2022, de 18/07)

- aprovação – deliberação camarária de 21.07.2022

- Aprovar a lista de erros e omissões aceites pelo gabinete projetista

- Retificar as peças do procedimento (mapa de quantidades) e junção ao respetivo processo – as modificações não produzem alteração ao preço base.
- Rejeitar os erros não aceites pelo gabinete projetista
- Prorrogar o prazo para apresentação das propostas

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- publicado no DR n.º 149 – II Série, de 03.08.2022
- prazo para apresentação das propostas – 11.08.2022

➤ **Ata n.º 1 de 27.07.2022** (explicação quer dos esclarecimentos prestados sobre as peças do procedimento, quer da lista de erros e omissões, anteriormente aprovada em deliberação camarária)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12.08.2022

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO RELATÓRIO PRELIMINAR:

Foi efetuada a análise das propostas e elaborado o respetivo relatório preliminar, o qual foi disponibilizado a todos os concorrentes em **02.08.2022** para **audiência prévia escrita**, nos termos do art.º 147.º do CCP, na sua redação atual.

Decorrido o prazo concedido para audiência prévia nenhuma empresa apresentou pronúncia (4 admitidos e 6 excluídos)

2. SITUAÇÃO ATUAL

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do CCP, foi elaborado o relatório final em anexo, do qual se extrai que a proposta economicamente mais vantajosa – *na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação – avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar* - é a do concorrente Edilages, S.A. – Engenharia e Construção, pelo valor de **4.466.892,18 €**, o qual se situa 3,94% abaixo do preço base, **e com o prazo de execução de 630 dias** (observa prazos parciais de forma a dar garantias à normal atividade escolar, cfr. Cláusula 9.ª do C.E.).

MINUTA DE CONTRATO

Dispõe a alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP que não é exigível a redução a contrato escrito quando se trate de empreitada de obras públicas cujo preço contratual não exceda os 15.000,00€, pelo que no caso concreto há lugar à formalização de contrato escrito. De salientar que o presente contrato está sujeito à fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09 de março, na sua atual redação – Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Estabelece o n.º 1 do art.º 98.º do CCP, que nos casos em que há lugar à celebração do contrato, na sua forma escrita, a minuta respetiva deve ser aprovada, pelo órgão competente, em simultâneo com a decisão de adjudicação, pelo que se anexa a respetiva **minuta**.

CAUÇÃO:

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 26.º do Programa do Procedimento da presente empreitada conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 88.º e na alínea a) “à contrário”, do n.º 1 do art.º 89.º ambos do CCP, para efeitos de garantia da obra **será exigível a prestação de caução**, no valor de 5% do preço contratual da empreitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Pelo exposto, propõe-se:

1. **Adjudicar a empreitada em título à empresa, Edilages, S.A – Engenharia e Construção**, pessoa coletiva n.º 508.559.871, com sede na Rua Pedreira das Lages – Freguesia de Guilhufe e Urrô, Concelho de Penafiel, pelo preço contratual de **4.466.892,18 €** e um prazo de execução de **630 dias** (observa prazos parciais de forma a dar garantias à normal atividade escolar, cfr. Cláusula 9.ª do C.E.).

2. **Aprovar a minuta do respetivo contrato.**

3. **Notificar o adjudicatário**, para providenciar nos prazos abaixo indicados, a contar da receção da notificação, o seguinte:

→ prazo de **5 dias**

- ☐ a disponibilização na **plataforma anoGov** dos **documentos de habilitação** exigidos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 81.º do CCP, conjugado com o art.º 24.º do Programa de Procedimento, bem como a declaração relativa a trabalhadores imigrantes contratados (anexo VI) e comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE – código de acesso).
- ☐ a entrega do **Plano de Segurança e Saúde**, em suporte de **papel**.

→ prazo de **10 dias**

- ☐ a **apresentação da caução exigida** no valor de **223.344,61 €** correspondente a 5% do preço contratual da empreitada.

4. **Notificar os três (3) concorrentes preteridos** da decisão de adjudicação (n.º 1 do art.º 77.º do CCP).

Anexam-se minutas de ofícios em conformidade.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação pela Diretora do Departamento de Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2022.09.12, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Em 12.09.2022, O Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Ex.º Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro.»

Em 12.09.2022 o Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e, ainda, o n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, por **unanimidade**:

1. Aprovar o teor do **relatório final**, elaborado pelo júri do concurso, nos termos do estatuído nos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º do referido Código;

2. Adjudicar a execução da empreitada em apreço à empresa **Edilages, S.A. – Engenharia e Construção**, pelo preço contratual de **4.466.892,18 €** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois euros e dezoito cêntimos) e um prazo de execução de **630 dias**, nos termos propostos na supracitada informação.
 3. Aprovar o teor da **minuta de contrato** a celebrar, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos e a notificação da mesma ao adjudicatário, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 100.º do referido Código.
 4. Aprovar, nos termos do art.º 77.º do citado Código:
 - 4.1. o teor da comunicação à empresa adjudicatária notificando-a para apresentar os documentos de habilitação previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 81.º do CCP, o Plano de Segurança e saúde bem como para prestação da caução para garantia do cumprimento de todas as obrigações legais contratualizadas, em conformidade com o estatuído no n.º 1, do art.º 88.º do CCP.
 - 4.2. o teor da notificação aos concorrentes preteridos da decisão de adjudicação.
- A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

3.9 - CIVITAS - MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE PARA TODOS

PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de Adesão do Município de Valongo à iniciativa CIVITAS, instruído com a informação técnica n.º 13127/2022, gerada na aplicação MGD MyDoc a 09.09.2022, pela Chefe da Unidade de Mobilidade e Gestão de Espaços Públicos, Eng.ª Carla Maria Machado Pardal, do Departamento de Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«O novo Quadro de Mobilidade Urbana da UE, adotado em 14 de dezembro de 2021 como parte do Pacote de Mobilidade Eficiente e Verde, afirma que uma plataforma reforçada de diálogo e a cocriação de ações para implementar o novo quadro, permitirá um maior envolvimento dos Estados-Membros e um diálogo melhorado com cidades, regiões e partes interessadas em todas as questões de mobilidade urbana.

A iniciativa CIVITAS é um dos programas emblemáticos que apoiam a Comissão Europeia a atingir os seus objetivos de mobilidade e transporte sustentáveis.

A iniciativa é cofinanciada pela União Europeia e está subordinada à Direção-Geral dos Transportes e da Mobilidade (DG MOVE). A implementação do projeto é supervisionada pela Agência Executiva Europeia do Clima, Infraestrutura e Meio Ambiente (CINEA).

Consiste numa rede de cidades para cidades que trabalham no sentido de tornar a mobilidade sustentável e inteligente uma realidade para todos, por meio de intercâmbio de pares, “networking”, formação e encorajando o compromisso político para apoiar a mobilidade sustentável. As cidades membros comprometem-se a introduzir uma política ambiciosa de mobilidade urbana sustentável e contribuir para o cumprimento dos objetivos da Iniciativa.

O Município de Valongo tem assumido um compromisso inequívoco com a adoção de políticas de promoção do desenvolvimento sustentável do concelho, nomeadamente no âmbito da acessibilidade e mobilidade sustentável e inteligente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Plano Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS), aprovado em 2017, define a estratégia municipal, no que diz respeito à mobilidade, com impactos diretos e indiretos na dinâmica do concelho, estabelecendo um conjunto de medidas e ações, transversais, incluindo o Desenvolvimento de infraestruturas e serviços de apoio aos modos suaves, a Promoção e Melhoria das condições de oferta do Transporte Coletivo, a Requalificação do Espaço Público, através da partilha do espaço viário em condições de segurança, particularmente a Concretização do Plano Municipal de Acessibilidade para Todos e a implementação de uma rede de ciclovias, a Minimização dos impactes do tráfego rodoviário, o incentivo à utilização sustentável do automóvel, assim como outras ações a outra escala, tais como articulação do planeamento territorial com o planeamento de transportes e a adoção de políticas concertadas a nível supramunicipal.

Fruto da concretização das ações previstas no PMUS, e outras que, embora não identificadas neste importante documento, estão em linha com a estratégia e objetivos do mesmo, observa-se uma relevante alteração das dinâmicas e vivências da população do concelho, no que à mobilidade sustentável diz respeito.

No entanto, o caminho ainda é longo, pois as questões nesta temática têm assumido uma importância e relevância exponencial, consequência da inovação e avanço tecnológico e de necessidades prementes, destacando-se os objetivos do desenvolvimento sustentável, o combate às alterações climáticas e a crise energética.

As características específicas do concelho, a localização geográfica e a experiência adquirida permitem posicionar o Município de Valongo, como um parceiro relevante no contexto da iniciativa CIVITAS.

Assim, afigurasse-nos pertinente, a adesão do Município de Valongo à Iniciativa CIVITAS.

Para se tornar um membro, as cidades devem-se comprometer a introduzir uma política ambiciosa de mobilidade urbana sustentável, a contribuir para o cumprimento dos objetivos da Iniciativa CIVITAS e a se envolver com outros membros da comunidade CIVITAS por meio do compartilhamento de experiências.

A participação ativa na comunidade CIVITAS pressupõe:

- Participação de um representante da cidade nas conferências do CIVITAS Fórum;
- Uma abordagem construtiva e proactiva na divulgação de informação sobre a Iniciativa CIVITAS a nível local e nacional;
- Apresentar um documento com informação sobre a nossa cidade e a sua política de mobilidade, que também descreverá de que forma os diferentes instrumentos e medidas CIVITAS serão implementados e integrados na nossa cidade.

Este compromisso é demonstrado, através da assinatura da CIVITAS City Declaration (Declaração da Cidade CIVITAS por um político local com poder executivo)

O documento CIVITAS City Declaration, encontra-se em anexo. Para facilitar a interpretação, anexa-se também o referido documento traduzido para português.

Após a validação e aprovação da Declaração da Cidade CIVITAS, o Município receberá a Carta de confirmação da aceitação.

A adesão à iniciativa CIVITAS não tem custos diretos.

Atendendo ao exposto, submete-se à consideração superior, a aprovação para a adesão do Município de Valongo à iniciativa CIVITAS.

Em caso de aprovação, propõe-se a assinatura e envio da CIVITAS City Declaration, ao Secretariado CIVITAS.

Em anexo:

- 1. Iniciativa CIVITAS - Apresentação institucional (Inglês)*
- 2. Declaração da Cidade CIVITAS - Oficial (Inglês)*
- 3. Declaração da Cidade CIVITAS - Português - tradução livre*

Informação adicional na seguinte ligação: <https://civitas.eu/resources/civitas-city-declaration>

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea aaa), n.º 1 do art.º 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 09.09.2022, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Em 12.09.2022, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de câmara.»

Em 12.09.2022 o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do estabelecido na alínea aaa) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **unanimidade**, aprovar a **adesão do Município de Valongo à Iniciativa CIVITAS - Mobilidade Sustentável e Inteligente para Todos**, aceitando os termos da “**Declaração da Cidade Civitas**”, que aqui se dá por inteiramente reproduzida, ficando a fazer parte integrante da presente deliberação, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

3.10 - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA VALLIS LONGUS – VALONGO

REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EXARADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA EM 2022.09.05

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à ratificação do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 2022.09.05 no âmbito do pedido de revisão extraordinária de preços por parte do adjudicatário, à margem da informação n.º 250.DOM.OM de 02.09.2022, instruído com a informação técnica n.º 257/DOM.OM/2022, de 14/09, elaborada pela Diretora do Departamento de Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula Marques, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«ANTECEDENTES:

Foi concedida uma comparticipação financeira do FEDER, à obra objeto do presente contrato, cuja operação é identificada com o código NORTE-08-5673-FEDER-000205, na sequência do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-73-2019-35 – Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário) aprovada a 29.01.2020 e cujo Termo de Aceitação, por parte deste Município, foi formalizado a 07.02.2020.

1. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 399/DPOM.OM/2020, de 02/12)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 11.12.2020

- proc. 62.DPOM.2020
- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP – DL n.º 111-B/2017)
- publicado no DR n.º 246 – II Série, de 21.12.2020
- preço base – 3.000.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 460 dias
- prazo de garantia da obra – 10, 5 e 2 anos – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos]
- CPV – 45212200-2 (construção de edifícios escolares)

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 21.12.2020

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 14.01.2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15.01.2021

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 092/DPOM.OM/2021, de 26/02)

- decisão de adjudicar – **deliberação camarária de 04.03.2021**

- adjudicatário: **Construções Refoiense, Ld.ª**

→ alvará de construção n.º 48592 – PUB

→ NIF – 506661393

- preço contratual: **2.849.939,86 € + IVA**

- prazo de execução: **395 dias**

- notificação da adjudicação aos concorrentes admitidos e da aprovação da minuta do contrato ao adjudicatário:
(plataforma AnoGov) – 09.03.2021

CAUÇÃO:

Garantia Bancária	Entidade	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
00125-02-2252483	Banco Comercial Português, SA (Millennium bcp)	19.03.2021	142.496,99	Garantia da obra - 5% (contrato inicial)
N00419760	Novo Banco, S.A.	02.02.2022	4.672,74	Garantia dos trabalhos complementares - 5% (1.º contrato adicional)
00125-02-2300430	Banco Comercial Português, SA	22.03.2022	30.559,47	Garantia dos trabalhos complementares - 5%

	(Millennium bcp)			(2.º contrato adicional)
N00421041	Novo Banco, S.A.	02.08.2022	940,23	Garantia dos trabalhos complementares - 5% (3.º contrato adicional)

ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO (ENG.º MANUEL CUNHA)

(informação n.º 037/DPOM.SAA/2021, de 19/03)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 22.03.2021

CONTRATO ESCRITO:

- celebração em 23.03.2021 (n/n.º 749/2021)

- publicação/submissão no portal BASE em 29.03.2021 – Procedimento n.º 5027627

- fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas:

- remessa ao Tribunal - of. 04/DPOM de 30.03.2021
- proc.º 665/2021

Nota: contrato de financiamento reembolsável - visado pelo T. Contas em 12.03.2021 - proc.º 3608/2020

- concessão de visto em 08.06.2021 -

- pagamento dos emolumentos – 09.06.2021 (comprovativo de operação Caixadireta Empresas)

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA:

OMEGA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LDA.

NOMEAÇÃO DO FISCAL DA OBRA – Eng.º João Manuel Garrido de Sousa Mota

NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA – Eng.º João Manuel Garrido de Sousa Mota

APROVAÇÃO DO PSS (VALIDADO PELA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA)

(informação n.º 234/DPOM.OM/2021, de 25/05)

- despacho do Presidente da Câmara de 31.05.2021

PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) [ANTERIORMENTE VALIDADO PELO CSO EXTERNO]

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:

(informação n.º 272/DPOM.OM/2021, de 17/06)

- despacho do Vereador do Pelouro de 23.06.2021

- notificação da aprovação do PSS + Consignação ao adjudicatário – 28.06.2021

- comunicação à ACT – 28.06.2021

- data do **auto de consignação** (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) – 28.06.2021

ATUALIZAÇÕES À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

Atualização	Notificação/data	Ítems alterados
1. ^a	17.09.2021	7 subempreiteiros
2. ^a	12.10.2021	7 subempreiteiros
3. ^a	04.11.2021	7 subempreiteiros
4. ^a	21.02.2022	3 subempreiteiros
5. ^a	04.04.2022	2 subempreiteiros



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO:

TRABALHOS COMPLEMENTARES

1.ª Situação

(informação n.º 022/DOM.OM/2022, de 19.01)

- deliberação camarária de 27.01.2022
- valor dos trabalhos complementares: **93.454,79 € + IVA**
- prazo de execução – **105 dias**
- valor da caução – **4.672,74 €**
- notificação ao adjudicatário – 31.01.2022
- contrato adicional – **08.02.2022** (n/n.º 803)
- modificação contratual (portal BASE) – **10.02.2022**
- fiscalização concomitante – envio **T. Contas** (via eletrónica) – Dossiê 91/2022 – of. DFC/4120/2022 de 11.02. -

TRABALHOS COMPLEMENTARES

TRABALHOS A MENOS

2.ª Situação

(informação n.º 086/DOM.OM/2022, de 03.03)

- deliberação camarária de 10.03.2022
- valor dos trabalhos complementares: **670.262,50 € + IVA**
- prazo de execução – **105 dias**
- valor da caução – **30.599,47 €**
- trabalhos a menos – **58.273,10 €**
- notificação ao adjudicatário – 14.03.2022
- contrato adicional – **24.03.2022** (n/n.º 815)
- modificação contratual (portal BASE) – **28.03.2022**
- fiscalização concomitante – envio **T. Contas** (via eletrónica) – Dossiê 234/2022 – of. DFC/11698/2022 de 04.04.

TRABALHOS COMPLEMENTARES

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

(informação n.º 207/DOM.OM/2022, de 15.07)

- deliberação camarária de 21.07.2022
- valor dos trabalhos complementares: **18.804,63 € + IVA**
- valor da caução – **940,23 €**
- prorrogação do prazo – **50 dias**
- notificação ao adjudicatário – 22.07.2022 (of. 227.OM)
- contrato adicional – **05.08.2022** (n/n839)
- modificação contratual (portal BASE) – **11.08.2022**
- fiscalização concomitante – envio **T. Contas** (via eletrónica) – Dossiê 654/2022 – of. DFC/30736/2022 de 23.08

REVISÃO DE PREÇOS:

cálculo	tipo	data	valor	informação	aprovação
1.º	Provisória	13.09.2021	8.387,36	433.DPOM.OM	04.11.2021
2.º	Provisória	12.10.2021	1.916,51	437.DPOM.OM	29.10.2021
3.º	Provisória	03.11.2021	3.369,19	467.DPOM.OM	09.12.2021
4.º	Provisória	17.12.2021	28.185,12	025.DOM.OM	27.12.2021
5.º	Provisória	05.01.2022	13.840,95	006.DOM.OM	21.01.2021
6.º	Provisória	07.02.2022	27.409,28	048.DOM.OM	14.02.2022
7.º	Provisória	31.03.2022	34.573,42	123.DOM.OM	11.04.2022
8.º e 9.º	Provisória	06.05.2022 03.06.2022	123.338,12 141.726,37	179.DOM.OM	14.06.2022
10.º	Provisória	18.07.2022	23.429,81	222.DOM.OM	11.08.2022

RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL DA 1.ª FASE

(BLOCO C E PAVILHÃO DESPORTIVO)

- data do auto de vistoria – **14.03.2022 (NEGATIVO)**

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA

Até 29.07.2022 – auto de medição n.º 13 - o total realizado é de 1.903.476,23 €.

2. SITUAÇÃO ATUAL

Através da carta ref.ª CEC 049-22, datada de 26 de julho, registada nesta Câmara Municipal sob o n.º 25042 em 01.08.2022, a adjudicatária da empreitada “Requalificação da Escola Básica Vallis Longus – Valongo”, seguidamente identificada como EE (Entidade Executante), apresentou um pedido de revisão extraordinária de preços ao abrigo do regime excecional e temporário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.

Procedeu-se à análise do conteúdo da mesma e empreendeu-se as necessárias diligências tendentes ao cumprimento das imposições legais e à tomada de decisão sobre a matéria em apreço.

Pela informação n.º 250/DOM.OM/2022, de 02.09, foram explanados todos os contornos inerentes ao assunto em referência, e formulada a proposta para a respetiva tomada de decisão, a qual foi exercida pelo Senhor Presidente, através do despacho datado de **05.09.2022**, e se traduz no seguinte:

- Não aceitação da proposta de revisão extraordinária de preços, ao abrigo do regime excecional, apresentada pelo empreiteiro;
- Aprovação da contraproposta, que consiste numa fórmula de revisão baseada na Fórmula de Revisão de Preços contratual (F03 - Edifícios escolares) com as alterações consideradas adequadas de forma a refletir com rigor a estrutura de custos da obra em questão;
- Aprovação da minuta de adenda ao contrato inicial;
- Notificação da entidade executante através do ofício anexo.

Com base na decisão proferida foi efetuada, a coberto do nosso ofício n.º 262/DOM.OM, datado de 05.09.2022, a devida notificação ao empreiteiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Constatamos, entretanto, que o identificado despacho do Senhor Presidente da Câmara deve ser ratificado pela Câmara Municipal, pois o ato administrativo está subordinado aos poderes do órgão executivo competente, ou seja, a Câmara Municipal.

Assim, de forma a sanar a incompetência do ato, tendo em consideração o disposto nos n.ºs 1 e 5 do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, propõe-se que o mesmo seja ratificado, pela Câmara Municipal, nos termos preconizados no n.º 3 do art.º 164.º do referido diploma legal.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 3 do art.º 35.º do citado dispositivo legal.»

Em 2022.09.14, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. À Consideração do Senhor. Presidente para levar a reunião de Câmara.»

Em 2022.09.14, o Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **maioria**, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal exarado em 2022.09.05, no que concerne às seguintes matérias, nos termos da informação técnica prestada:

- a) Não aceitação da proposta de revisão extraordinária de preços apresentada pela empresa adjudicatária da empreitada em apreço – Construções Refoiense, Lda.;
- b) Aprovação da contraproposta elaborada por esta Edilidade, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 3.º do Dec. Lei n.º 36/2022 de 20 de maio;
- c) Aprovação da minuta de adenda ao contrato inicial, conforme estabelecido no n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a qual se dá aqui por inteiramente reproduzida e fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Votaram contra o/as senhor/as vereador/as eleito/as pelo PPD/PSD Mário Duarte, Manuela Rocha e Maria João Magalhães.

4.1 –PROPOSTA DE ACOLHIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR, PARA UM ALUNO DO INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO – ISCAP, P. PORTO, NO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante Proposta de acolhimento de Estágio Curricular, para um aluno do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto – ISCAP, P. Porto, no Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação, com a informação

técnica n.º 13060/2022, datada de 08.09.2022, subscrita pela Vera Monteiro, Assistente Técnica do Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

O Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto – ISCAP, P. Porto solicitou ao Município de Valongo o acolhimento de um estágio curricular para um(a) formando(a);

O referido pedido de acolhimento de estágio foi devidamente enquadrado pela Divisão de Recursos Humanos do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos, tendo sido proposta a sua afetação ao DITIC – Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação;

De acordo com o proposto pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto – ISCAP, P. Porto o estágio terá uma duração de 384 horas, com início do mês de setembro de 2022;

O estágio curricular pretendido não acarreta qualquer custo para o Município, pois o seguro de acidentes pessoais é da responsabilidade do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto – ISCAP, P. Porto.

Nesse sentido, julgamos que este estágio se reveste de todo o interesse para o serviço, propondo-se, assim, a celebração do Protocolo de Colaboração com Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto – ISCAP, P. Porto, o qual inclui as responsabilidades das partes envolvidas e cuja minuta se anexa à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

O Diretor de Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação, Eng.º Rui Pereira em 12.09.2022 emitiu o seguinte despacho: “Exmo. Sr. Presidente, solicita-se autorização para exposto.”

A 12.09.2022, o Ex.mo. Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do protocolo de Estágio com Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto – ISCAP, P. Porto, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1 - PROPOSTA DE 1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E 3.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a proposta do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, datada de 12 de setembro de 2022, relativa à 1.ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e 3.ª alteração ao mapa de pessoal de 2022, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Através das deliberações de 19.11.2021 da Câmara Municipal e de 24.11.2021 da Assembleia Municipal foi aprovado o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e respetivo organigrama.

Passado cerca de um ano, e fruto das dinâmicas decorrentes da atividade municipal, urge proceder a alguns ajustamentos que permitam potenciar a estrutura existente, dotando-a de uma maior flexibilidade e capacidade de resposta às exigências, cada vez maiores, com que são confrontados os vários serviços municipais no seu dia-a-dia.

Assim, e de forma a otimizar o funcionamento dos serviços e a conformar a sua atuação com as competências que lhes são cometidas, torna-se necessário proceder a uma alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e respetivo organigrama, cuja proposta traduz as seguintes alterações:

-Ao nível da Estrutura Nuclear, mantêm-se as 7 Unidades de direção intermédia de 1.º Grau – departamentos, sendo de registar ajustamentos na designação de duas dessas Unidades. Temos, portanto, que o Departamento de Cultura, Cidadania, Desporto, Educação e Intervenção Social – DCCDEIS, passa a designar-se de Departamento de Cultura, Juventude, Desporto, Educação, e Intervenção Social, e o Departamento de Obras e Mobilidade – DOM, passa a designar-se de Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade – DOPM;

- No que concerne à Estrutura Flexível, propõe-se a criação de 5 novas unidades de direção intermédia de 2.º grau – divisões, a saber: Divisão de Gestão Financeira e Transparência – DGFT; Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação – DPBAD; Divisão de Obras Municipais – DOM; Divisão de Estudos e Projetos – DEP e Divisão de Mobilidade e Gestão do Espaço Público – DMGEP;

Ainda ao nível da estrutura flexível, há a registar alterações na designação da Divisão de Cidadania e Juventude – DCJ, que passa a designar-se de Divisão de Juventude – DJ, e da Divisão de Cultura, que passa a designar-se Divisão de Cultura, Animação Cultural e Turismo (DCACT);

- Criação do Gabinete de Cidadania, no âmbito dos Serviços de Apoio Técnico;

- Eliminação de 6 Unidades de direção intermédia de 3.º grau; Unidade de Gestão Financeira e Transparência; Unidade de Dinamização Cultural; Unidade de Bibliotecas e Arquivo; Unidade de Inovação e Ação Social; Unidade de Estudos e Projetos e a Unidade de Mobilidade e Gestão do Espaço Público;

- Criação de 6 Unidades de direção intermédia de 3.º grau: Unidade de Proteção da Floresta, Sensibilização e Informação Pública; Unidade de Arquivo e Documentação; Unidade de Animação Cultural; Unidade de Dinamização de Equipamentos Culturais; Unidade de Inovação Social e Unidade de Ação Social.

Considerando ainda que,

O artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, determina que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e a aprovação da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de subunidades orgânicas, de equipas multidisciplinares e de equipas de projeto.

Assim, propõe-se submeter à Assembleia Municipal, para aprovação:

1. A 1.^a alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e respetivo organigrama, em anexo, nos termos do artigo 6.º e da alínea a) do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009 e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
2. A 3.^a Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, em anexo, decorrente da reestruturação da Organização dos Serviços Municipais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que tem dotação nas respetivas rubricas orçamentais”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, com base na proposta apresentada, submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

1. A 1.^a alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e respetivo organigrama, nos termos do artigo 6.º e da alínea a) do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009 e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
2. A 3.^a Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022, decorrente da reestruturação da Organização dos Serviços Municipais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que tem dotação nas respetivas rubricas orçamentais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu de Guedes Paiva, Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos,
